AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FREITAS - 172169

- Escola Básica e Secundária Lima de Freitas, Setúbal – 402989
- Escola Básica n.º 9 de Setúbal – 243437
- Escola Básica do Viso, Setúbal – 253467

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ÍNDICE

INTRODUÇÃO 4

A - ENQUADRAMENTO DA AVALIAÇÃO 5
A.1. Enquadramento legal 5
A.2. Princípios gerais da avaliação da aprendizagem 7
A.3. Intervenientes na avaliação 7

B. PROCESSO DE AVALIAÇÃO 9
B.1. Modalidades de Avaliação 9
B.2. Avaliação Sumativa 9
B.2.1. Avaliação Sumativa Interna do Ensino Básico 9
B.2.1.1. Formalização da Avaliação Sumativa Interna do Ensino Básico 10
B.2.2. Avaliação Sumativa Interna do Ensino Secundário 11
B.2.2.1. Formalização da Avaliação Sumativa Interna do Ensino Secundário 12
B.2.3. Níveis de Classificação 13
B.3. Procedimentos a Adotar nos Momentos de Avaliação 13
B.4. Instrumentos de avaliação 14
B.5. Critérios de Avaliação 15
B.5.1. Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento 16
B.5.2. Critérios Específicos de Avaliação do Agrupamento 17

C. EFEITOS DA AVALIAÇÃO 57
C.1. Efeitos da Avaliação no Ensino Básico 57
C.1.1. Efeitos da Avaliação Sumativa 57
C.1.2. Condições de Aprovação, Transição e Progressão 59
C.2. Efeitos da Avaliação no Ensino Secundário 60
C.2.1. Classificação final das disciplinas 61
C.2.2. Classificação final de curso 61
C.2.3. Condições de aprovação, transição e progressão 62
C.3. Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação 63
C.3.1. Medidas de promoção do sucesso escolar 63
C.3.2. Situações especiais de avaliação 65
C.3.2.1. Casos especiais de progressão 65

D. AVALIAÇÃO DOS CURSOS VOCACIONAIS 67
D.1. Avaliação dos Cursos Vocacionais do Ensino Básico 67
D.1.1. Âmbito e objetivos 67
D.1.2. Critérios e procedimentos de avaliação 68
D.1.3. Avaliação Sumativa Interna 68
D.1.4. Insucesso modular e recuperação de módulos 68
D.1.5. Avaliação extraordinária 69
D.1.6. Regime de precedências 69
D.1.7. Prática simulada 69
D.1.8. Classificação 70
D.1.9. Registo e publicitação da avaliação 71

D.1.10. Conclusão do curso 71
D.1.10.1. Aprovação e progressão 71
D.1.10.2. Conclusão e certificação 71
D.1.10.3. Habilitação (Ensino Básico) 72
D.1.11. Classificação para efeitos de prosseguimento de estudos 72
D.2. Avaliação dos Cursos Vocacionais do Ensino Secundário 72
D.2.1. Âmbito e objetivos 72
D.2.2. Critérios e procedimentos de avaliação 73
D.2.3. Avaliação Sumativa Interna 73
D.2.4. Insucesso modular 74
D.2.5. Avaliação extraordinária 74
D.2.6. Regime de precedências 75
D.2.7. Estágio Formativo 75
D.2.8. Registo e publicitação da avaliação 75
D.2.9. Avaliação sumativa externa 76
D.2.10. Classificações 76
D.2.11. Conclusão do Curso 77
D.2.11.1. Aprovação e progressão 77
D.2.11.2. Conclusão e certificação 78
D.2.12. Classificação final do curso 78
D.2.13. Classificação para efeitos de prosseguimento de estudos 78

E. AVALIAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONAIS 80
E.1. Objeto e finalidades 80
E.2. Intervenientes 80
E.3. Critérios de avaliação 81
E.4. Avaliação sumativa 81
E.5. Avaliação sumativa interna 81
E.6. Insucesso modular 81
E.7. Prova de Aptidão Profissional (PAP) 82
E.7.1. Avaliação do Projeto 82
E.7.2. Avaliação da PAP 82
E.8. Avaliação sumativa externa 83
E.9. Formação em Contexto de Trabalho (FCT) 83
E.9.1. Avaliação da FCT 83
E.10. Classificação, Aprovação e Progressão 84
E.10.1. Avaliação extraordinária 85
E.10.2. Regime de precedências 85
E.10.3. Conclusão e certificação 85
E.10.4. Classificação final do curso 86

F. DISPOSIÇÕES FINAIS 87

INTRODUÇÃO

No início do ano letivo, compete ao Conselho Pedagógico do Agrupamento definir os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos Departamentos Curriculares *(cf. o n.º 1, Artigo 4.º do Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro)*.

Estes critérios constituem referenciais comuns no agrupamento, sendo operacionalizados pelo professor titular da turma, no 1.º ciclo, e pelo Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos e secundário *(cf. o n.º 2, Artigo 4.º do Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro e o n.º 2, do Artigo 6.º da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto)*.

Neste âmbito e tendo em conta os normativos legais, o Regulamentos Interno, o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Lima de Freitas e o Contrato de Autonomia, a avaliação a realizar pelos professores dos diversos Departamentos Curriculares deverá respeitar os princípios orientadores enunciados neste documento, do qual será dado conhecimento a toda a comunidade educativa.

A. ENQUADRAMENTO DA AVALIAÇÃO

A.1. Enquadramento legal

ÂMBITO GERAL

Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro

Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho

Aprova o regime de autonomia, administração e gestão das escolas.

Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho

Concretiza os princípios consagrados no regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, designadamente no que diz respeito à organização do ano letivo, e define:

a) Normas que clarificam e reforçam a autonomia dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, doravante designados por escolas;
b) Disposições relativas à distribuição de serviço docente;
c) Critérios para a fixação do número de adjuntos do diretor;
d) Critérios de atribuição de crédito horário;
e) Limites dentro dos quais são organizados os horários dos alunos e dos docentes.

Estabelece, ainda, orientações a observar na organização dos tempos escolares dos alunos, na concretização da Oferta Complementar e na operacionalização das atividades das equipas TIC.

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro

Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio – define os apoios especializados a prestar na educação a alunos com necessidades educativas especiais.

PRÉ-ESCOLAR

Despacho n.º 5220/97, de 4 de agosto

Aprova as orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar.

Ofício Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de Outubro da DGIDC

Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar.

ENSINO BÁSICO

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho e 176/2014, de 12 de dezembro

Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro

Regulamenta a avaliação e certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como os seus efeitos; as medidas de promoção do sucesso escolar que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento dos alunos.

Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro

Revogado pelo Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro, exceto o disposto na alínea b), do n.º 2, no seu artigo 13.º, para os alunos que se encontram em 2015-2016 matriculados e a frequentar o 4.º ano.

CURSOS VOCACIONAIS

Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro

Cria e regulamenta as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação da oferta formativa de cursos vocacionais de nível Básico e de nível Secundário

ENSINO SECUNDÁRIO

Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho

Estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.

Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto

Define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos, de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais; estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos dos cursos referidos anteriormente bem como os seus efeitos.

Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, introduzindo uma nova redação aos seus artigos 7.º, 21.º, 23.º e 24.º.

CURSOS PROFISSIONAIS

Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro

Estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, que ofereçam o nível secundário de educação, e em escolas profissionais.

ENSINO DO PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO-MATERNA

Despacho normativo n.º 7/2006, de 6 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 12/2011, de 22 de agosto

Estabelece princípios de atuação e normas orientadoras para a implementação, o acompanhamento e a avaliação das atividades curriculares e de enriquecimento a desenvolver no domínio do ensino do Português língua não materna. Aplica-se aos alunos do ensino básico.

Despacho normativo n.º 30/2007, de 10 de agosto

Estabelece princípios de atuação e normas orientadoras para a implementação, o acompanhamento e a avaliação das atividades curriculares e de enriquecimento a desenvolver no domínio do ensino do Português Língua não Materna. Aplica-se aos alunos do ensino secundário.

A.2. Princípios gerais da avaliação da aprendizagem[1]

1 - A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

2 - A avaliação tem por objetivo a melhoria do ensino através da verificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas nos alunos e da aferição do grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário.

3 - A verificação prevista no número anterior deve ser utilizada por professores e alunos para, em conjunto, melhorar o ensino e suprir as dificuldades de aprendizagem.

4 - A avaliação tem ainda por objetivo conhecer o estado do ensino, retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

5 - A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

- "A avaliação contínua é vista como acompanhando, de forma regular, o processo de ensino-aprendizagem e pode ser considerada como uma forma de recolher informação, formal ou informal, para ajustar o planeamento e respetivo processo de ensino-aprendizagem."[2]

- "A avaliação sistemática ou formal é aquela que exige objetivos bem definidos, critérios selecionados e está direcionada para um processo ou um resultado de uma situação específica, que se desenvolve ao longo de todo o programa e deve levar em conta o contexto em que está inserida..."[3]

6 - Compete ao diretor, sob proposta do professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou do diretor de turma, nos restantes ciclos, com base nos dados da avaliação, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

A.3. Intervenientes na avaliação[4]

1 - Intervêm no processo de avaliação, designadamente:
a) O professor;
b) O aluno;
c) O conselho de docentes, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos e secundário;
d) O diretor e o conselho pedagógico da escola;
e) O encarregado de educação;

[1] Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho e Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro
[2] (*In*, CONCEITOS BÁSICOS SOBRE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS, António Rosado & Catarina Silva) e *In*, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – Documento Orientador, Escola Secundária Fernão Mendes Pinto).
[3] *In*, CONCEITOS BÁSICOS SOBRE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS, António Rosado & Catarina Silva) e *In*, Práticas avaliativas: reflexões, Jane Aparecida Gonçalves de Souza – Universidade Federal de Juiz de Fora).
[4] Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro

f) O docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno;
g) A administração educativa.

2 — A avaliação é da responsabilidade dos professores, do conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.

B. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

B.1. Modalidades de Avaliação[5]

1 - A avaliação da aprendizagem compreende as modalidades de avaliação diagnóstica, de avaliação formativa e de avaliação sumativa.

2 - A avaliação diagnóstica realiza-se no início de cada ano de escolaridade ou sempre que seja considerado oportuno, devendo fundamentar estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

3 - A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade da aprendizagem e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

4 - A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação, e inclui:

a) A avaliação sumativa interna, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão e administração dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas;

b) A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência designados para o efeito.

B.2. Avaliação Sumativa

B.2.1. Avaliação Sumativa Interna do Ensino Básico[6]

1- A avaliação sumativa interna realiza-se no final de cada período letivo, é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola e pode recorrer a informação dada por provas externas que o Instituto de Avaliação Educativa, I. P., organize ou promova com recurso a outras entidades;[7]

2 - No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa interna materializa-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares, com exceção das disciplinas de Português, de Matemática e de Inglês no 4.º ano de escolaridade, a qual se expressa numa escala de 1 a 5.[8]

(O disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro produz efeitos a partir do ano letivo de 2015-2016, relativamente ao 3.º ano de escolaridade do ensino básico, e a partir do ano letivo de 2016-2017, no que respeita ao 4.º ano de escolaridade do ensino básico.)[9]

[5] Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho
[6] Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho; Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro; Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro
[7] Alteração à alínea a), do n.º 1, do Artº 26.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, produzida pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro
[8] Alteração ao n.º 2, do Artº 26.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, produzida pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro
[9] Artº 10.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro

3 – Nos 2.º e 3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas.

4 - Quando, em sequência da aplicação das medidas previstas no n.º 5 do artigo anterior, houver lugar ao prolongamento da duração do ano letivo pode o aluno aceder à 2.ª fase das provas finais respetivas.

5 - A avaliação sumativa interna destina-se a:

a) Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definida para cada área disciplinar ou disciplina;

b) Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

6 - A avaliação sumativa interna é realizada através de um dos seguintes processos:

a) Avaliação pelos professores, no 1.º ciclo, ou pelo conselho de turma, nos restantes ciclos, no final de cada período letivo;

b) Provas de equivalência à frequência.

B.2.1.1. Formalização da Avaliação Sumativa Interna do Ensino Básico

1 - A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do ou dos professores da turma, ouvido o conselho de docentes, no 1.º ciclo, dos professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola.

2 - Compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao diretor de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

3 - A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência:

a) Do professor titular, em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo;

b) Do conselho de turma sob proposta dos professores de cada disciplina, nos 2.º e 3.º ciclos.

4 - Nos 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva em todas as componentes não facultativas do currículo.

5 - No 4.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se numa escala de 1 a 5 nas disciplinas de Português, de Matemática e de Inglês, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, e de forma descritiva nas restantes componentes não facultativas do currículo, sendo, neste caso, atribuída uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente.

6 - A classificação interna final anual de cada disciplina é atribuída no final do 3.º período pelo professor titular em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos.

7 - A classificação interna final de cada uma das disciplinas nos 4.º e 6.º anos de escolaridade é atribuída no final do 3.º período e antes de serem divulgados os resultados da avaliação externa das disciplinas de Português e de Matemática.

8 - A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:

a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;
b) Decisão sobre a transição de ano;
c) Verificação das condições de admissão à 2.ª fase das provas finais dos 1.º e 2.º ciclos e definição do plano de apoio pedagógico a cumprir no período de acompanhamento extraordinário.
d) Verificação das condições de admissão à 1.ª fase das provas finais do 3.º ciclo.

9 — A informação resultante da avaliação sumativa interna nos 2.º e 3.º ciclos expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno.

10 — A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, nas disciplinas e áreas disciplinares específicas, expressa-se numa menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

11 – No 9.º ano de escolaridade, a avaliação sumativa interna da disciplina de Inglês é complementada com o teste Preliminary English Test (PET) de Cambridge English Language Assessment da Universidade de Cambridge.

12 – O PET tem duas componentes (escrita e oral) e é aplicado em todos os estabelecimentos do ensino público, particular e cooperativo em Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, com caráter obrigatório para todos os alunos.

13 – A classificação final do PET é a obtida na prova realizada, expressa numa escala de 0 a 100, convertida na escala de 1 a 5 nos termos do Quadro 1 e do qual faz parte integrante - nesta conversão, têm-se em conta as características especiais desta prova internacional, que foi concebida para o nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, nível a que vai equivaler o nível máximo da classificação convertida (5), e que tem uma distribuição de resultados diferente da expressa no anexo IV do Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro.

Quadro 1

Classificação da PET Nível	Classificação final (PET)
< A2 (menos de 20 pontos)	1
< A2 (de 20 a 44 pontos)	2
A2 (45 a 54 pontos)	3
A2+ (55 a 69 pontos)	4
B1 e B2 (70 pontos ou mais)	5

B.2.2. Avaliação Sumativa Interna do Ensino Secundário[10]

1 – É da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola;

2 – A avaliação sumativa interna destina-se a:

a) Informar o aluno e ou o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento da aprendizagem definidas para cada disciplina;

b) Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

3 - A avaliação sumativa interna realiza-se:

a) Através da formalização em reuniões do conselho de turma no final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos letivos;

b) Através de provas de equivalência à frequência.

B.2.2.1. Formalização da Avaliação Sumativa Interna do Ensino Secundário

1 - A avaliação sumativa interna é formalizada em reuniões do conselho de turma, no final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos letivos, tendo, no final do 3.º período, as seguintes finalidades:

a) Apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;
b) Atribuição, no respetivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas;
c) Decisão, conforme os casos, sobre a progressão nas disciplinas ou transição de ano, bem como sobre a aprovação em disciplinas terminais, dos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, não sujeitas a exame final nacional no plano de estudos do aluno.

2 - A avaliação sumativa interna é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o conselho de turma, sob critérios aprovados pelo conselho pedagógico de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.

3 - A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao conselho de turma pelo professor de cada disciplina.

4 - A decisão quanto à classificação final a atribuir a cada aluno é da competência do conselho de turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno.

5 - Compete ao diretor de turma coordenar o processo de tomada de decisões relativas a esta forma de avaliação sumativa e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação referidos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.

[10] Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho; Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto

B.2.3. Níveis de Classificação

Quadro 2

1.º ciclo do Ensino Básico	A avaliação traduz-se em menções qualitativas. A informação resultante da avaliação sumativa interna materializa-se de forma descritiva em todas as disciplinas, com exceção das disciplinas de Português e de Matemática no 4.º ano de escolaridade, a qual se expressa numa escala de **1 a 5**.
2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico	A avaliação traduz-se numa escala de níveis, de **1 a 5,** em todas as disciplinas.
Ensino Secundário	A avaliação expressa-se numa escala de valores, de **1 a 20,** em todas as disciplinas.
Alunos com Currículo Específico Individual (CEI)	A informação resultante da avaliação sumativa dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, nas disciplinas e áreas disciplinares específicas, expressa-se numa menção qualitativa **de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente***, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno, exceto nas disciplinas e áreas disciplinares em que os alunos possam acompanhar o currículo comum da disciplina ou área disciplinar. Nestes casos, tendo em vista a aproximação ao currículo comum, deve optar-se por uma avaliação quantitativa de acordo com as escalas definidas, anteriormente, para cada um dos níveis de ensino.[11]

B.3. Procedimentos a adotar nos momentos de avaliação

Pré-Escolar

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza procedimentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas. Os procedimentos de avaliação devem ter em consideração a idade e as características de desenvolvimento das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é sujeito da sua própria aprendizagem. De acordo com as suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados.
Através do preenchimento de uma ficha de registo de avaliação será assegurada a sequencialidade educativa uma vez que esta acompanhará a criança na sua transição para o primeiro ciclo.

Ensino Básico e Secundário

A avaliação final de cada período letivo deverá traduzir o trabalho do aluno, desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, tendo por finalidade informar o aluno, o encarregado de educação, o Conselho de Docentes/Conselho de Turma sobre a aquisição dos conhecimentos, as capacidades desenvolvidas e as atitudes e comportamentos.
Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos, com os alunos, momentos de autoavaliação e reflexão que possibilitem a mudança e adaptação de novas estratégias e situações de aprendizagem.

[11] A Portaria n.º 201-C/2015, de 10 de julho, refere no ponto 8 do art.º 3.º: *«A seleção das componentes do CEI e a definição de objetivos, de estratégias de operacionalização e de avaliação devem sempre orientar-se para uma máxima utilização das capacidades do aluno, conjugando expectativas e potencialidades pessoais, familiares, escolares e sociais.»*).

B.4. Instrumentos de Avaliação[12]

1 – Os alunos deverão ser atempadamente informados, pelo professor de cada disciplina, sobre as datas de realização dos instrumentos de avaliação e/ou práticas de avaliação, conforme acordado em Conselho de Turma/Conselho de Ano.

2 – Salvo em casos devidamente justificados por escrito e com a concordância da Diretora do Agrupamento, não há lugar à realização de mais do que um elemento de avaliação por dia.

3 - Salvo em casos devidamente justificados por escrito e com a concordância da Diretora do Agrupamento, não há lugar à realização de elementos de avaliação na última semana de aulas de cada período letivo.

4 - As provas devem ser corrigidas e entregues aos alunos no prazo máximo de dez dias úteis após a sua realização e dentro do período letivo em que foram realizadas, salvo situações de força maior que serão comunicadas ao Diretor de Turma.

5 - Nas provas escritas de avaliação formal, depois de corrigidas, deve constar a classificação final atribuída a cada uma das provas, com informação quantitativa, sempre que a natureza da prova o permita.

6 - Qualquer dúvida relativa à correção, suscitada pelos alunos, deve ser esclarecida pelo Professor.

7 - Só é permitida a entrega das provas ou outros instrumentos de avaliação corrigidos, nas aulas correspondentes às disciplinas das mesmas e pelo respetivo professor. Em casos devidamente justificados de ausência do professor, estes elementos poderão ser entregues por um elemento do Conselho de Turma em Sala de aula.

8 - No primeiro ciclo deve ser dada a conhecer aos alunos apenas a classificação qualitativa obtida nas provas de avaliação.

9 - Nos 2.º, 3.º ciclos e secundário é obrigatório constar as classificações qualitativas e quantitativas nas provas de avaliação.

10 - O Conselho Pedagógico, ouvidos os Departamentos, delibera anualmente sobre a realização de testes intermédios de avaliação externa e respetiva ponderação na avaliação sumativa interna dos alunos.

11 - A escala classificativa a utilizar nos diversos instrumentos de avaliação sumativa interna é a inscrita no Quadro 2.

Quadro 3

Percentagem	1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico	Níveis	Ensino Secundário	Pontuação*
0% - 19%	Muito Insuficiente	1	Muito Insuficiente	0 - 4
20% - 49%	Insuficiente	2	Insuficiente	5 – 9

[12] Regulamento Interno do Agrupamento

50% - 69%	Suficiente	3	Suficiente	10 – 13
70% - 89%	Bom	4	Bom	14 – 17
90% - 100%	Muito Bom	5	Muito Bom	18 - 20

* Nota: No ensino secundário, a classificação é expressa numa escala de zero a vinte valores, arredondada às décimas

B.5. Critérios de Avaliação[13]

1 - Até ao início do ano letivo, o Conselho Pedagógico da escola, de acordo com as orientações do currículo e outras orientações gerais do Ministério da Educação e Ciência, define os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares.

2 - Para o ensino secundário, os critérios de avaliação devem contemplar a componente prática e ou experimental, de acordo com a natureza das disciplinas.

3 - Os critérios de avaliação mencionados no número um constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo ou pelos professores da turma, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma, nos 2.º, 3.º ciclos e secundário.

4 - O diretor deve garantir a divulgação dos critérios referidos nos números anteriores junto dos diversos intervenientes.

5 - No 1.º ciclo, os critérios de avaliação constam no Plano de Turma e são divulgados em reunião do Professor Titular de turma com os encarregados de educação.

6 - Os critérios são divulgados pelos Professores de cada disciplina aos seus alunos, em contexto de aula, na primeira aula do ano letivo e são divulgados no sítio do Agrupamento de Escolas.

7 – No ensino secundário, a avaliação das aprendizagens dos alunos terá as seguintes referências:

a) A gestão das percentagens a atribuir é da responsabilidade de cada Departamento Curricular, que as explicitará em documento próprio devidamente aprovado em Conselho Pedagógico. Os critérios específicos de cada Departamento encontram-se descritos no ponto B.5.2. deste documento.

b) A disciplina de Educação Moral e Religiosa tem uma distribuição de ponderação diferenciada contemplada nos critérios específicos, constantes do ponto B.5.2. deste documento.

c) As especificidades de cada disciplina, ano e ciclo de ensino.

8 - Na disciplina de Português, a componente de oralidade tem um peso de pelo menos 20 % no cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º;[14]

9 - Nas disciplinas de Língua Estrangeira e Português Língua não Materna a componente de oralidade tem uma ponderação de 30 % no cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação, de acordo com a Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.

[13] Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro; Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, com as alterações que lhe introduz a Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro; Regulamento Interno do Agrupamento
[14] Alteração introduzida pela Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro à alínea a), do n.º 5, do Art.º 7.º da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto

10 - Nas disciplinas bienais de Física e Química A e de Biologia e Geologia, nas disciplinas anuais de Biologia, de Física, de Geologia e de Química, a componente prática e ou experimental tem uma ponderação de 30% no cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação de acordo com a Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.

B.5.1. Critérios Gerais de Avaliação do Agrupamento

Os Critérios Gerais de Avaliação definidos no Agrupamento enquadram-se nos normativos legais de avaliação e encontram-se definidos nos quadros seguintes.

Quadro 4

Domínio Cognitivo (Conhecimentos/Capacidades)	Domínio Comportamental
Aquisição de informação (conhecer); Integração e elaboração da informação (compreender e aplicar).	Empenho/Interesse Responsabilidade Comportamento

Quadro 5

Avaliação Sumativa Interna		
Departamentos Curriculares: Pré-Escolar e 1.º Ciclo; Línguas e Literaturas; Ciências Humanas e Sociais; Matemática e Tecnologias; Ciências Experimentais		
Anos	Domínio Cognitivo	Domínio Comportamental
1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos	85%	15%
5.º e 6.º anos	85%	15%
7.º, 8.º e 9.º anos	90%	10%
10.º, 11.º e 12.º anos	95%	5%
Departamento Curricular: Expressões		
Anos	Domínio Cognitivo	Domínio Comportamental
5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos	70%	30%
7.º, 8.º e 9.º na disciplina de Educação Visual 10.º, 11.º e 12.º anos, em todas as disciplinas	80%	20%

Quadro 6

Classificação Final (disciplinas sujeitas a prova final)		
Anos	**Avaliação Externa** Classificação da prova final	**Avaliação Interna** Classificação de frequência no final do 3.º período
4.º, 6.º e 9.ºanos (Português e Matemática)	30%	70%
Disciplinas do Ensino Secundário sujeitas a exame	30%	70%

Atividades de enriquecimento curricular (AEC) - avaliação

A avaliação das atividades de enriquecimento curricular realiza-se no final de cada período letivo, de forma descritiva, com referência aos aspetos do domínio comportamental, referido no Quadro 3. A avaliação é entregue aos encarregados de educação na reunião final de período, convocada pelos professores titulares de turma.

B.5.2. Critérios Específicos de Avaliação do Agrupamento

Cada Departamento Curricular apresenta, nos quadros que se seguem, os critérios específicos de avaliação das suas disciplinas, tendo em conta as metas curriculares ou, no caso de disciplinas que não têm metas curriculares oficialmente definidas, outros documentos curriculares de referência, como os Programas Nacionais.

Quadro 7

DEPARTAMENTO CURRICULAR: Departamento Curricular de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo				
Grupo Disciplinar: Grupo 100/Pré-Escolar				
Ciclo / Anos	Áreas	Domínios de avaliação	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Pré- Escolar	Formação pessoal e social	Identidade / Auto-estima; Independência / Autonomia; Cooperação; Convivência Democrática / Cidadania; Solidariedade / Respeito pela Diferença	Grelhas de observação direta Produções diversas dos alunos	
	Linguagem oral e abordagem à escrita	Consciência Fonológica; Reconhecimento e Escrita de Palavras; Conhecimento das Convenções Gráficas; Compreensão de Discursos Orais e Interação Verbal		
	Expressões e comunicação	Apropriação das linguagens elementares das artes; Desenvolvimento da capacidade de expressão e comunicação; Desenvolvimento da criatividade; Compreensão das artes no contexto.		
	Matemática	Números e Operações; Geometria e Medida; Organização e Tratamento de Dados		
	Conhecimento do mundo e sensibilização às ciências naturais e humanas	Localização no espaço e no tempo; Conhecimento do ambiente natural e social; Dinamismo das inter-relações natural-social.		
	Tecnologias de informação e comunicação	Informação; Comunicação; Produção; Segurança		
Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa – Na Educação Pré-Escolar não há lugar ao cálculo de classificações.				

Grupo Disciplinar: Grupo 110 e 120/1.º Ciclo					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos	**Português** **Matemática** **Inglês** **Estudo do Meio** **Expressões Artísticas e Físico-Motoras** **Apoio ao Estudo** **Educação para a Saúde e Ambiente**	Domínio Cognitivo: Conhecimentos e Capacidades	Português: Oralidade, Leitura e Escrita, Educação Literária, Gramática Matemática: Números e Operações, Geometria e Medida e Organização e tratamento de dados Estudo do Meio: Localização no Espaço e no Tempo, Conhecimento do Meio Natural e Social, Dinamismo das Inter-relações Natural-Social … Estes domínios e os das restantes disciplinas constam das Metas Curriculares subdividem-se em descritores de desempenho traduzem as aprendizagens que os alunos devem ser capazes de adquirir nas diferentes Unidades Temáticas que constam do Programa de cada disciplina.	Fichas/testes de avaliação Trabalhos escritos individuais e de grupo Questionários orais Fichas de trabalho Registos de autoavaliação Caderno e /ou dossiê diários	85%
		Domínio Comportamental: Atitudes e Comportamentos	Empenho/Interesse – realiza as tarefas de sala de aula /realiza os TPC Responsabilidade – traz o material e é pontual Comportamento – perturba/não perturba	Grelhas de observação direta (comportamentos/atitudes na aula, participação, cumprimento de regras, relacionamento com os pares e com os adultos, …)	15%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{(C_1 + C_2 + \cdots + C_n)}{n} \times 0,85 + (At1 + At2 + At3)$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (15%) = At1 - Empenho/Interesse(5%); At2 - Responsabilidade(5%); At3 - Comportamento(5%)*

DEPARTAMENTO CURRICULAR: Departamento de Línguas e Literaturas					
Grupo Disciplinar: Grupo 300 - Português					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2º ciclo /5º e 6º anos	Português	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	1. Oralidade 1.1. Compreensão (10%) 1.2. Expressão (10%) 2. 2.1. Leitura e Escrita (22,5%) 2.2. (Leitura e) Educação Literária (22,5%) 3. Gramática (20%) Este domínio tem como suporte as Metas Curriculares que se constituem como o documento de referência para o ensino e a aprendizagem e para a avaliação interna e externa.	Testes Momentos de oralidade Outras tarefas presenciais e/ ou não-presenciais) Ficha de autoavaliação	85%
		Domínio Atitudinal*	▫ Empenho e interesse – 5% ▫ Responsabilidade – 5% ▫ Comportamento – 5% * Estes pesos devem ser adaptados às características de cada turma.	Grelhas de observação	15%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

Classificação ponderada por período:

1. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}85 + A1\times0{,}05 + A2\times0{,}05 + A3\times0{,}05 = X1$ (**1º período**)
2. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}85 + A1\times0{,}05 + A2\times0{,}05 + A3\times0{,}05 = X2$ (**2º período**)
3. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}85 + A1\times0{,}05 + A2\times0{,}05 + A3\times0{,}05 = X3$ (**3º período**)

Grupo Disciplinar: Grupo 300 - Português					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo /7º, 8º e 9º anos	Português	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	1. Oralidade 1.1. Compreensão (9%) 1.2. Expressão (9%) 2. Leitura (18%) 3. Educação Literária (18%) 4. Gramática (18%) 5. Escrita (18%) Este domínio tem como suporte as Metas Curriculares que se constituem como o documento de referência para o ensino e a aprendizagem e para a avaliação interna e externa.	Testes Momentos de oralidade Outras tarefas presenciais e/ ou não-presenciais) Ficha de autoavaliação	90%
		Domínio Atitudinal*	▫ Empenho e interesse – 3% ▫ Responsabilidade – 3% ▫ Comportamento – 4% * Estes pesos devem ser adaptados às características de cada turma.	Grelhas de observação	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

Classificação ponderada por período:

1. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}90 + A1\times0{,}03 + A2\times0{,}03 + A3\times0{,}04 = X1$ (**1ºperíodo**)
2. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}90 + A1\times0{,}03 + A2\times0{,}03 + A3\times0{,}04 = X2$ (**2ºperíodo**)
3. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}90 + A1\times0{,}03 + A2\times0{,}03 + A3\times0{,}04 = X3$ (**3ºperíodo**

Grupo Disciplinar: Grupo 300 - Português					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Ensino Secundário 10º, 11º e 12º anos	Português	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	**10º ano** - **Oralidade** Compreensão (10%) Expressão (10%) - **Expressão Escrita** (19%) - **Leitura** (19%) - **Educação Literária** (19%) - **Gramática** (18%) **11º e 12º anos** - **Oralidade** Compreensão (10%) Expressão (10%) - **Expressão Escrita** (25%) - **Leitura** (30%) - **Funcionamento da Língua** (20%) Este domínio tem como ponto de partida as indicações gerais sobre avaliação constantes no Programa de Português, homologado em março de 2002 (11º e 12º anos), no qual se insiste na necessidade de "incrementar e diversificar as experiências comunicativas do aluno, desenvolvendo e aperfeiçoando, (de modo equitativo), a oralidade e a escrita", bem como na Portaria n.º 1322 (outubro de 2007). Foi ainda seguido o Programa e Metas Curriculares de Português, de janeiro de 2014, bem com a Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro.	Testes Momentos de oralidade Outras tarefas presenciais e/ ou não-presenciais) Ficha de autoavaliação	95%
		Domínio Atitudinal*	▫ Empenho e interesse – 2% ▫ Responsabilidade – 2% ▫ Comportamento – 1% * Estes pesos devem ser adaptados às características de cada turma.	Grelhas de observação	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

Classificação ponderada por período:

1. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}95 + A1\times0{,}01 + A2\times0{,}02 + A3\times0{,}02 = X1$ (**1ºperíodo**)

2. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}95 + A1\times0{,}01 + A2\times0{,}02 + A3\times0{,}02 = X2$ (**2ºperíodo**)

3. $C = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}95 + A1\times0{,}01 + A2\times0{,}02 + A3\times0{,}02 = X3$ (**3ºperíodo**)

Grupo Disciplinar: Grupo 320 - Francês					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo /7º, 8º e 9º anos	Francês	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	**Comunicação Escrita (60%)** Compreensão Escrita (20%) Produção Escrita (20%) Gramática e Vocabulário (20%) **Comunicação Oral (30%)** Compreensão Oral (15%) Expressão/Interação Oral (15%)	Testes Momentos de oralidade Outras tarefas presenciais e/ ou não-presenciais) Fichas de autoavaliação	90%
		Domínio Atitudinal*	▫ Empenho e interesse – 3% ▫ Responsabilidade – 3% ▫ Comportamento – 4%	Portfolio Registos de observação de aula Registos de ocorrências	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}90 + A1 \times 0{,}03 + A2 \times 0{,}03 + A3 \times 0{,}04$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (10%) = A1 - Empenho/Interesse (3%); A2 - Responsabilidade (3%); A3 - Comportamento (4%)*

Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%.

Grupo Disciplinar: Grupo 330 – Inglês e Alemão					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2º ciclo /5º e 6º anos	Inglês	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	1. Compreensão Oral (10%) Compreensão da Leitura (20%) 2. Interação Oral (10%) Interação Escrita (10%) 3. Produção Oral (5%) Produção Escrita (5%) 4. Funcionamento do domínio da Língua (25%) Este domínio tem como suporte as Metas Curriculares que se constituem como o documento de referência para o ensino e a aprendizagem e para a avaliação interna.	Testes Momentos de oralidade Outras tarefas presenciais e/ ou não-presenciais) Fichas de autoavaliação	85%
		Domínio Atitudinal*	▫ Empenho e interesse – 5% ▫ Responsabilidade – 5% ▫ Comportamento – 5%	Grelhas de observação	15%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}85 + A1 \times 0{,}05 + A2 \times 0{,}05 + A3 \times 0{,}05$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (15%) = A1 - Empenho e interesse (5%); A2 - Responsabilidade (5%); A3 - Comportamento (5%)*
Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%.

Grupo Disciplinar: Grupo 330 – Inglês e Alemão					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo /7º, 8º e 9º anos	Inglês	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	1. Compreensão Oral (15%) Compreensão da Leitura (15%) 2. Interação Oral (10%) Interação Escrita (10%) 3. Produção Oral (10%) Produção Escrita (10%) 4. Funcionamento do domínio da Língua (20%) Este domínio tem como suporte as Metas Curriculares que se constituem como o documento de referência para o ensino e a aprendizagem.	Testes Momentos de oralidade Outras tarefas presenciais e/ ou não-presenciais) Fichas de autoavaliação	90%
		Domínio Atitudinal*	▫ Empenho e interesse – 3% ▫ Responsabilidade – 3% ▫ Comportamento – 4%	Grelhas de observação	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}90 + A1 \times 0{,}03 + A2 \times 0{,}03 + A3 \times 0{,}04$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (10%) = A1 - Empenho e interesse (3%); A2 - Responsabilidade (3%); A3 - Comportamento (4%)*
Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%.

b) O peso a atribuir ao resultado da prova externa, para cálculo da classificação final, será de 20%, no presente ano letivo e de 30% nos anos subsequentes.

Grupo Disciplinar: Grupo 330 - Inglês e Alemão					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Ensino Secundário 10º, 11º e 12º anos	Inglês	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	1. Compreensão Oral (10%) Compreensão da Leitura (15%) 2. Interação Oral (10%) Interação Escrita (10%) 3. Produção Oral (10%) Produção Escrita (15%) 4. Funcionamento do domínio da Língua (25%)	Testes Momentos de oralidade Outras tarefas presenciais e/ ou não-presenciais) Fichas de autoavaliação	95%
		Domínio Atitudinal*	▫ Empenho e interesse – 1% ▫ Responsabilidade – 2% ▫ Comportamento – 2%	Grelhas de observação	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}95 + A1 \times 0{,}01 + A2 \times 0{,}02 + A3 \times 0{,}02$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (5%) = A1 - Empenho e interesse (1%); A2 - Responsabilidade (2%); A3 - Comportamento (2%)*
Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%.

Grupo Disciplinar: 330 - Inglês e Alemão					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Ensino Secundário 10º, 11º	Alemão	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	1.Compreensão: Oral (T): 10% Leitura (T): 15% 2. Interação: Oral: 10% Escrita (T): 10% 3. Produção: Oral: 10% Escrita (T): 15% 4. Funcionamento do domínio da língua (T) : 25%	Testes Momentos de oralidade Outras tarefas presenciais e/ ou não-presenciais) Ficha de autoavaliação	95%
		Domínio Atitudinal*	Saber aprender (atitudes): - Comportamento: 1% - Empenho: 2% - Responsabilidade: 2%	Grelhas de oralidade	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}95 + A1 \times 0{,}01 + A2 \times 0{,}02 + A3 \times 0{,}02$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (5%) = A1 - Comportamento (1%); A2 - Empenho (2%); A3 - Responsabilidade (2%)*
Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%.

Grupo Disciplinar: Grupo 350 - Espanhol					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo /7º, 8º e 9º anos	Espanhol	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades, competências e desempenho)	**Comunicação Escrita (60%)** Compreensão/Produção/Interação **Comunicação Oral (30%)** Leitura/Compreensão/Produção/Interação Este domínio tem como suporte as Metas Curriculares que se constituem como o documento de referência para o ensino e a aprendizagem e para a avaliação interna.	Testes/Fichas/Trabalhos escritos Intervenções/Comunicações orais Ficha de autoavaliação	90%
		Domínio Atitudinal*	▫ Empenho e interesse – 3% ▫ Responsabilidade – 3% ▫ Comportamento – 4%	Portfolio Interação em sala de aula Registo de ocorrências disciplinares Registos de observação de aula	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}90 + A1 \times 0{,}03 + A2 \times 0{,}03 + A3 \times 0{,}04$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (10%) = A1 - Empenho/Interesse (3%); A2 - Responsabilidade (3%); A3 - Comportamento (4%)*
Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%.

DEPARTAMENTO CURRICULAR: Ciências Sociais e Humanas					
Grupo Disciplinar: Grupo 290 - Educação Moral Religiosa Católica					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
1º e 2º CICLO	EMRC	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades e procedimentos): Determinaram-se os seguintes domínios de aprendizagem: -Religião e Experiência Religiosa. - Cultura Cristã e Visão Cristã da Vida e Ética e Moral	• Apreende a dimensão cultural do fenómeno religioso e do Cristianismo • Formula uma chave de leitura que clarifica as opções de Fé • Conhece o conteúdo da mensagem cristã e identifica os valores evangélicos; • Conhece o significado do património artístico/religioso e da simbólica cristã • Estrutura as perguntas e encontra respostas para as dúvidas sobre o sentido da realidade; • Apreende o fundamento religioso da moral cristã; • Aprende a agir com responsabilidade e coerência com os valores cristãos	Teste de avaliação Trabalhos individuais ou de grupo Participação oral e escrita	85%
		Dominio Atitudinal	• Empenho e Interesse **(AT1)** -Realização das tarefas na sala de aula -Realização de trabalho de casa • Responsabilidade **(AT2)** -Presença/ausência de material -Pontualidade • Comportamento **(AT3)** -Perturbação do funcionamento das aulas	Grelhas de Obsevação Trabalhos de casa	15%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}85 + At1 + At2 + At3$$

Em que Cf - Classificação final; C - Conhecimentos e capacidades; At- Atitudes (15%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento

Grupo Disciplinar: Grupo 290 - Educação Moral Religiosa Católica					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º CICLO (7º, 8 e 9º ANOS)	EMRC	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades e procedimentos): Determinaram-se os seguintes domínios de aprendizagem: -Religião e Experiência Religiosa. - Cultura Cristã e Visão Cristã da Vida e Ética e Moral.	• Apreende a dimensão cultural do fenómeno religioso e do Cristianismo • Formula uma chave de leitura que clarifica as opções de Fé • Conhece o conteúdo da mensagem cristã e identifica os valores evangélicos; • Conhece o significado do património artístico/religioso e da simbólica cristã • Estrutura as perguntas e encontra respostas para as dúvidas sobre o sentido da realidade; • Apreende o fundamento religioso da moral cristã; • Aprende a agir com responsabilidade e coerência com os valores cristãos	Teste de avaliação Trabalhos individuais ou de grupo Participação oral e escrita	90%
		Dominio Atitudinal	• Empenho e Interesse **(AT1)** -Realização das tarefas na sala de aula -Realização de trabalho de casa • Responsabilidade **(AT2)** -Presença/ausência de material -Pontualidade • Comportamento **(AT3)** -Perturbação do funcionamento das aulas	Grelhas de Observação Trabalhos de casa	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}90 + At1 + At2 + At3$$

Em que Cf - Classificação final; C - Conhecimentos e capacidades; At- Atitudes (10%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento

Grupo Disciplinar: 400 - História					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2º Ciclo (5º/6º)	História e Geografia de Portugal	Conhecimentos e Aprendizagens	**Compreensão histórica contextualizada:** caracterização das fases da evolução histórica da península ibérica (dos primeiros povos à formação de Portugal) e a evolução nacional desde a fundação da nacionalidade aos dias de hoje; conhecimento do património nacional e local. **Tratamento da informação/utilização de fontes:** leitura e interpretação de fontes históricas. **Compreensão histórica temporal:** aplicação de unidades de datação; localização no tempo dos principais eventos históricos relacionados com a península ibérica e Portugal; compreensão da relação entre o passado e o presente. **Compreensão histórica espacial:** conhecimento e compreensão de mapas (localização, relevo, clima, rios, vegetação, acontecimentos); **Comunicação em história:** desenvolvimento da expressão escrita, (organizar a informação, elaborar resumos); desenvolvimento da expressão oral (participando em debates, explicando ideias …); utilização das novas tecnologias de informação/comunicação; recriação de situações históricas sob a forma plástica ou dramática.	Testes Trabalhos individuais ou de grupo Grelhas de registo (observação/desempenho da oralidade)	85%
		Atitudes	**Empenho /interesse:** realização de tarefas dentro e fora da sala de aula; **Responsabilidade:** presença/ausência de material; pontualidade; **Comportamento:** saber estar; saber respeitar, saber interagir.	Grelhas de observação Trabalhos de casa	15%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{T_1 + T_2 + \ldots + T_n}{n} \times 0{,}65 + \frac{Trab_1 + Trab_2 + \ldots + Trab_n}{n} \times 0{,}1 + \frac{O_1 + O_2 + \ldots + O_n}{n} \times 0{,}1 + \text{média}_{A1} \times 0{,}05 + \text{média}_{A2} \times 0{,}05 + \text{média}_{A3} \times 0{,}05$$

em que: Cf – Classificação final; T – Testes; Trab - Trabalhos; Atitudes (15%) = A1 - Empenho/Interesse (5%); A2 – Responsabilidade (5%); A3 – Comportamento (5%)

Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%

Grupo Disciplinar: 400 - História					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º Ciclo (7º/8º/9º)	História	Conhecimentos e Aprendizagens	**Compreensão histórica contextualizada:** caracterização das fases da evolução histórica, fazendo a relação entre história universal e história nacional; compreensão das motivações e condições dos factos históricos; compreensão e relação entre os aspetos de ordem demográfica, económica, social, política e cultural; compreensão do papel dos indivíduos e dos grupos na dinâmica social. **Tratamento da informação/utilização de fontes:** seleção de informação; distinção entre fontes históricas e discurso historiográfico; interpretação de documentos diversificados; formulação de hipóteses simples. **Compreensão histórica temporal:** localização no tempo de eventos e processos; distinção de ritmos de evolução; estabelecimento de relações entre o passado e o presente. **Compreensão histórica espacial:** situação espacial dos acontecimentos e processos relevantes; **Comunicação em história:** aperfeiçoamento da expressão escrita, (organizar a informação, elaborar resumos e sínteses…); desenvolvimento da expressão oral (participando em debates, explicando ideias …); utilização das novas tecnologias de informação/comunicação; recriação de situações históricas sob a forma plástica ou dramática.	Testes Trabalhos individuais ou de grupo Grelhas de registo (observação/desempenho da oralidade	90%
		Atitudes	**Empenho /interesse:** realização de tarefas dentro e fora da sala de aula; **Responsabilidade:** presença/ausência de material; pontualidade; **Comportamento**: saber estar; saber respeitar, saber interagir.	Grelhas de observação Trabalhos de casa	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

Classificação ponderada por período:

$$Cf = \frac{T_1 + T_2 + \ldots + T_n}{n} \times 0{,}7 + \frac{Trab_1 + Trab_2 + \ldots + Trab_n}{n} \times 0{,}1 + \frac{O_1 + O_2 + \ldots + O_n}{n} \times 0{,}1 + \text{média}_{A1} \times 0{,}03 + \text{média}_{A2} \times 0{,}03 + \text{média}_{A3} \times 0{,}04$$

em que: Cf – Classificação final; T – Testes; Trab - Trabalhos; Atitudes (10%) = A1 - Empenho/Interesse (3%); A2 – Responsabilidade (3%); A3 – Comportamento (4%)

Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%

Grupo Disciplinar: 400 - História					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secundário (10º/11º/12º)	História	Conhecimentos e Aprendizagens	**Compreensão histórica contextualizada:** análise de fontes diversificadas, análise de textos historiográficos relacionando-os com os contextos em que ocorreram; caracterização de aspetos relevantes da história de Portugal, europeia e mundial; identificação de ações relevantes de indivíduos e grupos em fenómenos históricos; conhecimento de dinâmicas e especificidades no âmbito regional e local. **Tratamento da informação/utilização de fontes:** pesquisa, seleção e tratamento de informação, de forma autónoma, em meios diversificados; **Compreensão histórica temporal:** situação cronológica dos acontecimentos e processos relevantes; **Compreensão histórica espacial:** situação espacial dos acontecimentos e processos relevantes; **Comunicação em história:** mobilização de conhecimentos para fundamentar opiniões; comunicar, com correção linguística e de forma criativa, sínteses de assuntos estudados, utilizando terminologia específica da disciplina; utilização das novas tecnologias de informação/comunicação.	Testes Trabalhos individuais ou de grupo Grelhas de registo (observação/desempenho da oralidade)	95%
		Atitudes	**Empenho /interesse:** realização de tarefas dentro e fora da sala de aula; **Responsabilidade:** presença/ausência de material; pontualidade; desempenho escolar; **Comportamento:** saber estar; saber respeitar, saber interagir.	Grelhas de observação Trabalhos de casa	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{T_1 + T_2 + \ldots + T_n}{n} \times 0{,}8 + \frac{Trab_1 + Trab_2 + \ldots + Trab_n}{n} \times 0{,}1 + \frac{O_1 + O_2 + \ldots + O_n}{n} \times 0{,}05 + \text{média}_{A1} \times 0{,}02 + \text{média}_{A2} \times 0{,}02 + \text{média}_{A3} \times 0{,}01$$

em que: Cf – Classificação final; T – Testes; Trab - Trabalhos; Atitudes (5%) = A1 - Empenho/Interesse (2%); A2 – Responsabilidade (2%); A3 – Comportamento (1%)

Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%

Grupo Disciplinar: 410 - Filosofia					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secun-dário 10º 11º	FILOSOFIA	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades / competências.	Competências Filosóficas de: Conceptualização, Problematização, Argumentação, Análise, Interpretação e Crítica.	Testes de avaliação Trabalhos de pesquisa	95%
		Domínio Atitudinal	Responsabilidade, Empenho e Interesse, Comportamento.	Registos de observação de aula	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{(C_1 + C_2 + \cdots + C_n)}{n} \times 0,95 + \ (At1 + At2 + At3)$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (5%) = A1 - Responsabilidade; A2 - Empenho/Interesse; A3 - Comportamento*

Grupo Disciplinar: 410 - Filosofia					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secundário 12º	PSICOLOGIA	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades / competências.	Utiliza conceitos específicos da Psicologia, Compreende a especificidade da Psicologia, Adota quadros de referência teóricos dos processos individuais, sociais e culturais, a partir da análise, da caracterização e da avaliação de teorias, fenómenos, comportamentos e situações, Compreende os processos emocionais e cognitivos estruturadores do Comportamento, Caracteriza os fundamentos biológicos e sociais do ser humano, Compreende o homem como um ser em desenvolvimento, Avalia os contextos humanos de desenvolvimento, Compreende a especificidade do ser humano.	Testes de avaliação Trabalhos de pesquisa	95%
		Domínio Atitudinal	. Responsabilidade . Empenho e Interesse . Comportamento	Registos de observação de aula	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{(C_1 + C_2 + \cdots + C_n)}{n} \times 0,95 + \ (At1 + At2 + At3)$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (5%) = A1 - Responsabilidade; A2 - Empenho/Interesse; A3 - Comportamento*

Grupo Disciplinar: Grupo 420 – Geografia					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo 7º, 8º e 9ºanos	Geografia	Domínio Conceptual e Processual (conhecimentos, capacidades / competências, procedimentos, …)	**Domínio Conceptual (60%):** • aquisição e compreensão de conhecimentos; • aquisição de competências científicas e desenvolvimento da capacidade de raciocínio. **Domínio Processual (30%):** • aplicação de conhecimentos; • desenvolvimento de capacidades e competências de comunicação. Estes domínios têm como suporte as metas curriculares, que pretendem traduzir e enunciar as aprendizagens que os alunos devem ser capazes de alcançar e evidenciar em cada tema organizador e unidade temática que consta do programa da disciplina.	Testes de avaliação Trabalhos de casa Trabalhos de pares / grupo Trabalho de pesquisa, seleção e registo de informação Participação oral Relatórios	90%
		Domínio Atitudinal	**Empenho e Interesse (2.5%)** • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa **Responsabilidade (2.5%)** • Presença / Ausência de material • Pontualidade **Comportamento (5%)** • Perturbação do funcionamento das aulas	Grelhas de observação Trabalhos de casa	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa: **1º período: Cf1**= ((DC1+DC2+…+DCn) / n) x 0.60 +((DP1+DP2+…+DPn) / n) x 0.30 + (E1 x 0.025) + (R1 x 0.025)+ (C1 x 0.05)) ; **2º período: Cf2**=((DC1+DC2+…+DCn) / n) x 0.60 +((DP1+DP2+…+DPn) / n) x 0.30 + ((E1+E2)/2 x 0.025) + ((R1+R2)/2x 0.025)+ ((C1+C2)/2x 0.05)) ; **3º período: Cf3**= ((DC1+DC2+…+DCn) / n) x 0.60 +((DP1+DP2+…+DPn) / n) x 0.30 + ((E1+E2+E3)/3x 0.025) + ((R1+R2+R3)/3 x 0.025)+ ((C1+C2+C3)/3 x 0.05))
em que: Cf – Classificação final; DC – Domínio Conceptual; DP – Domínio Processual; E – Empenho; R- Responsabilidade; C – Comportamento.
Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%.

Grupo Disciplinar: Grupo 420 – Geografia					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secundário 10º,11º e 12º anos	Geografia	Domínio Conceptual, Processual / Instrumental e Comunicação	**Domínio Conceptual (65%):** • Adquirir conceitos • Compreender o espaço geográfico (situação atual e tendências) • Mobilizar conhecimentos (fatores explicativos/relações de causalidade) • Pensar de forma criativa e crítica (gerir conflitos no uso do espaço e na utilização de recursos) **Domínio Processual / Instrumental (20%):** • Aplicar técnicas de expressão gráfica e cartográfica • Utilizar diversos suportes de pesquisa e informação **Comunicação (10%):** • Possuir poder de análise e de síntese • Expor ideias de forma clara e fluente	Testes de avaliação Trabalhos de casa Trabalhos de pares / grupo Trabalhos individuais na aula Trabalho de pesquisa, seleção e registo de informação Participação oral Relatórios	95%
		Domínio Atitudinal	**Empenho e Interesse** • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa **Responsabilidade** • Presença / Ausência de material • Pontualidade **Comportamento**	Registos de observação de aula	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa: **1º período: Cf1**= ((DC1+DC2+…+DCn) / n) x 0.65 +((DP1+DP2+…+DPn) / n) x 0.20 + (C1 x 0.10)+ (DA1 x 0.05); **2º período: Cf2**=((DC1+DC2+…+DCn) / n) x 0.65 +((DP1+DP2+…+DPn) / n) x 0.20 + ((C1+C2 x 0.10)/2)+ ((DA1 + DA2 x 0.05)/2); **3º período**: **Cf3**=((DC1+DC2+…+DCn) / n) x 0.65 +((DP1+DP2+…+DPn) / n) x 0.20 + ((C1+ C2 +C3 x 0.10)/3)+ ((Da1 + Da2 +DA3 x 0.05)/3)
em que: Cf – Classificação final; DC – Domínio Conceptual; DP – Domínio Processual; C – Comunicação; DA – Domínio Atitudinal
Nota: Cada uma das Atitudes está cotada para 100%.

Grupo Disciplinar: 430 - Economia					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secundário (10º)	Economia	Conhecimentos	**Compreensão da Economia** - aquisição de instrumentos fundamentais para o entendimento da dimensão económica da realidade social; **Comunicação em Economia** - descodificação e sistematização da terminologia económica, hoje de uso corrente, sobretudo nos meios de comunicação social; **Utilização da Economia** - desenvolvimento da capacidade de intervenção construtiva num mundo em mudança acelerada e cada vez mais global, mas onde as decisões a tomar são, quase sempre, nacionais e, muitas vezes, de natureza ou com implicações económicas.	Testes Trabalhos individuais ou de grupo	95%
		Atitudes	**Responsabilidade:** presença/ausência de material, pontualidade, desempenho escolar; **Empenho /Interesse:** realização de tarefas dentro e fora da sala de aula; **Comportamento:** saber estar, saber respeitar, saber interagir.	Grelhas de observação Trabalhos de casa	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{T_1 + T_2 + \ldots + T_n}{n} \times 0{,}95 + \text{média}_{A1} \times 0{,}02 + \text{média}_{A2} \times 0{,}02 + \text{média}_{A3} \times 0{,}01$$

em que: Cf – Classificação final; T_n *– Testes e Trabalhos Individuais ou de Grupo;*

média_{A1} *– Responsabilidade (2%);* média_{A2} *– Empenho/Interesse (2%);* média_{A3} *– Comportamento (1%)*

DEPARTAMENTO CURRICULAR: Matemática e Tecnologias

Grupo Disciplinar: 500 - Matemática

Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2.º Ciclo	Matemática	Domínio conceptual (conhecimentos, capacidades, procedimentos)	- Números e Operações - Geometria e Medida - Álgebra - Organização e Tratamento de Dados	Testes de avaliação Questões aula Trabalhos	85%
		Domínio Atitudinal	- Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade - Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa	Grelhas de observação Trabalhos de casa	15%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0,85 + At_1 + At_2 + At_3$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (15%) = At1 - Comportamento(5%); At2 - Responsabilidade(5%); At3 - Empenho/Interesse(5%)*

Grupo Disciplinar: 500 - Matemática					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3.º Ciclo	Matemática	Domínio conceptual (conhecimentos, capacidades, procedimentos)	- Números e Operações - Geometria e Medida - Funções, Sequências e Sucessões - Álgebra - Organização e Tratamento de Dados	Testes de avaliação Questões aula Trabalhos	90%
		Domínio Atitudinal	- Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade -Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa	Grelhas de observação Trabalhos de casa	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0,90 + At_1 + At_2 + At_3$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (10%) = At1 - Comportamento(4%); At2 - Responsabilidade(3%); At3 - Empenho/Interesse(3%)*

Grupo Disciplinar: 500 - Matemática

Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secundário	Matemática	Domínio conceptual (conhecimentos, capacidades, procedimentos)	-Lógica e Teoria dos Conjuntos -Álgebra -Geometria Analítica -Funções e Sucessões -Trigonometria e Números Complexos -Estatística, Cálculo Combinatório e Probabilidades -Primitivas e Cálculo Integral	Testes de avaliação Questões aula Trabalhos	95%
		Domínio Atitudinal	- Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade -Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa	Grelhas de observação Trabalhos de casa	5%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0,95 + At_1 + At_2 + At_3$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (5%) = At1 - Comportamento(1%); At2 - Responsabilidade(2%); At3 - Empenho/Interesse(2%)*

Grupo Disciplinar: 550 - Informática					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo / 7º , 8º anos	Tecnologias de Informação e Comunicação	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades / competências e, procedimentos)	- aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos. - aquisição de competências científicas e desenvolvimento da capacidade de raciocínio; - desenvolvimento de capacidades e competências de comunicação Este domínio tem como suporte as metas curriculares, que pretendem traduzir e enunciar as aprendizagens que os alunos devem ser capazes de alcançar e evidenciar em cada tema organizador e unidade temática que consta do programa da disciplina.	Avaliação formativa Testes / Fichas de trabalho Trabalhos de grupo/individuais	90%
		Domínio Atitudinal	Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade - Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas	Observação direta em sala de aula	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0,90 + At_1 + At_2 + At_3$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (10%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*

Grupo Disciplinar: Grupo 550 - Informática

Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo / 7º , 8º anos	Multimédia	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades / competências e, procedimentos)	- aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos. - aquisição de competências científicas e desenvolvimento da capacidade de raciocínio; - desenvolvimento de capacidades e competências de comunicação. Este domínio tem como suporte, o desenvolvimento das capacidades desenvolvidas pelos alunos, as aprendizagens evidenciadas e o que os alunos devem ser capazes de alcançar em cada unidade temática que consta do programa da disciplina.	Avaliação formativa Fichas de trabalho Trabalhos de grupo/individuais	90%
		Domínio Atitudinal	Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade - Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas	Observação direta em sala de aula	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{(C_1+C_2+\cdots+C_n)}{n} \times 0,90 + (At1 + At2 + At3)$$

em que: Cf – Classificação final; C – Conhecimentos; Atitudes (10%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 – Responsabilidade; At3 – Comportamento

DEPARTAMENTO CURRICULAR: Departamento de Ciências Experimentais					
Grupo Disciplinar: Grupo 230 – Matemática e Ciências Naturais					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2º ciclo / 5º e 6º anos	Ciências Naturais	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades / competências e, procedimentos)	- aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos (substantivo, epistemológico e processual); - aquisição de competências científicas e desenvolvimento da capacidade de raciocínio; - desenvolvimento de capacidades e competências de comunicação Este domínio tem como suporte as metas curriculares, que pretendem traduzir e enunciar as aprendizagens que os alunos devem ser capazes de alcançar e evidenciar em cada tema organizador e unidade temática que consta do programa da disciplina.	Testes de avaliação Trabalho de pesquisa, seleção e registo de informação Relatórios	85%
		Domínio Atitudinal	- Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade - Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas No âmbito das disciplinas de Ciências Naturais, os itens relativos ao domínio altitudinal serão considerados ao nível: - das atitudes pessoais no desenvolvimento do trabalho curricular; -das atitudes inerentes ao trabalho em Ciência, no item *Empenho e Interesse*.	Grelhas de observação Trabalhos de casa	15%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{(C_1 + C_2 + \cdots + C_n)}{n} \times 0,85 + (At1 + At2 + At3)$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (15%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*

Grupo Disciplinar: Grupo 520 – Biologia e Geologia					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo / 7º , 8º e 9ºanos	Ciências Naturais	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades / competências e, procedimentos)	- aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos (substantivo, epistemológico e processual); - aquisição de competências científicas e desenvolvimento da capacidade de raciocínio; - desenvolvimento de capacidades e competências de comunicação Este domínio tem como suporte as metas curriculares, que pretendem traduzir e enunciar as aprendizagens que os alunos devem ser capazes de alcançar e evidenciar em cada tema organizador e unidade temática que consta do programa da disciplina.	Testes de avaliação Trabalho de pesquisa, seleção e registo de informação Relatórios	90%
		Domínio Atitudinal	- Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade - Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas No âmbito das disciplinas de Ciências Naturais, os itens relativos ao domínio altitudinal serão considerados ao nível: - das atitudes pessoais no desenvolvimento do trabalho curricular; -das atitudes inerentes ao trabalho em Ciência, no item *Empenho e Interesse*.	Grelhas de observação Trabalhos de casa	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{(C_1 + C_2 + \cdots + C_n)}{n} \times 0,90 + (At1 + At2 + At3)$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (10%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*

Grupo Disciplinar: Grupo 520 – Biologia e Geologia					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secundá-rio 10º e 11º anos) 12º ano	Biologia e Geologia Biologia	Domínio Conceptual (conteúdos conceptuais e conteúdos procedimentais)	**Componente teórica** **Aquisição, compreensão e utilização de dados, conceitos, modelos e teorias, isto é, do saber ciência.** • Compreensão dos princípios básicos do raciocínio geológico / biológico. • Conhecer os principais factos, conceitos, modelos e teorias geológicas / biológicas. • Interpretação de alguns fenómenos naturais com base no conhecimento geológico / biológico. • Aplicação dos conhecimentos geológicos / biológicos adquiridos a problemas do quotidiano, com base em hipóteses explicativas e em pequenas investigações. **Componente prática** **Desenvolvimento de destrezas cognitivas em associação com o incremento do trabalho prático (individual ou em equipa), ou seja, no domínio do saber fazer.** • Aquisição de informação através da observação e recolha de dados, tanto no campo como no laboratório. • Interpretação de informação, utilizando modelos teóricos que permitam atribuir sentido aos dados recolhidos. • Analisar informação e realizar inferências. • Compreensão e organização concetual da informação. • Comunicação da informação.	**Componente teórica** - Testes - Grelhas de observação de aulas **Componente prática** -Grelhas de observação de aulas - Processos e produtos dos trabalhos práticos (papel e lápis / laboratorial/ experimental / pesquisa.	65% 30% Total : 95%
		Domínio Atitudinal	- Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade - Comportamento Neste domínio pretende-se igualmente que o aluno adote atitudes e de valores relacionados com a consciencialização pessoal e social e de decisões fundamentadas,	Registos de observação de aula	5%

			visando uma educação para a cidadania bem como desenvolva atitudes inerentes aos conhecimentos e aos trabalhos científicos		

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \left(\frac{CT_1 + CT_2 + \cdots + CT_n}{n}\right) \times 0,65 + \left(\frac{CP_1 + CP_2 + \cdots + CP_n}{n}\right) \times 0,30 + (At1 + At2 + At3)$$

Em que:
Cf - Classificação final *CT - Componente teórica*
CP - Componente prática
Atitudes (5%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento

Grupo Disciplinar: Grupo 510 – Físico-Química

Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo (7º, 8º e 9º anos)	**Físico-Química**	Domínio Conceptual (conteúdos conceptuais e conteúdos procedimentais)	- aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos (substantivo, epistemológico e processual); - aquisição de competências científicas e desenvolvimento da capacidade de raciocínio; - desenvolvimento de capacidades e competências de comunicação Este domínio tem como suporte as metas curriculares, que pretendem traduzir e enunciar as aprendizagens que os alunos devem ser capazes de alcançar e evidenciar em cada tema organizador e unidade temática que consta do programa da disciplina.	Testes de avaliação Trabalho de pesquisa, seleção e registo de informação Relatórios	90%
		Domínio Atitudinal	- Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade - Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas	Grelhas de observação Trabalhos de casa	10%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \frac{(C_1 + C_2 + \cdots + C_n)}{n} \times 0,90 + (At1 + At2 + At3)$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (10%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*

Grupo Disciplinar: Grupo 510 – Ciências Física e Química					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secun-dário 10º e 11º anos 12ºano	Física e Química A Química	Domínio Conceptual (conteúdos conceptuais e conteúdos procedimentais)	**Componente teórica e prática** • Consolidar, aprofundar e ampliar conhecimentos através da compreensão de conceitos, leis e teorias que descrevem, explicam e preveem fenómenos assim como fundamentam aplicações. • Desenvolver hábitos e capacidades inerentes ao trabalho científico: observação, pesquisa de informação, experimentação, abstração, generalização, previsão, espírito crítico, resolução de problemas e comunicação de ideias e resultados nas formas escrita e oral. • Desenvolver as capacidades de reconhecer, interpretar e produzir representações variadas da informação científica e do resultado das aprendizagens: relatórios, esquemas e diagramas, gráficos, tabelas, equações, modelos e simulações computacionais. • Destacar o modo como o conhecimento científico é construído, validado e transmitido pela comunidade científica.	**Componente teórica** - Testes - Fichas realizadas na aula e extra aula - Grelhas de observação de aulas - Trabalhos de grupo/Portfolios **Componente prática** - Relatórios -Grelhas de observação - Fichas realizadas na aula e extra aula Testes	65% 30%
		Domínio Atitudinal	- Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade	Grelhas de observação	5%

			- Comportamento Neste domínio pretende-se igualmente que o aluno adote atitudes e de valores relacionados com a consciencialização pessoal e social e de decisões fundamentadas, visando uma educação para a cidadania bem como desenvolva atitudes inerentes aos conhecimentos e aos trabalhos científicos	Trabalhos de casa	

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf1 = \left(\frac{CT_1 + CT_2 + \cdots + CT_n}{n}\right) \times 0,65 + \left(\frac{CP_1 + CP_2 + \cdots + CP_n}{n}\right) \times 0,30 + (At1 + At2 + At3)$$

Em que:
Cf - Classificação final *CT - Componente teórica*
CP - Componente prática
em que: Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (5%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento

DEPARTAMENTO CURRICULAR: Departamento de Expressões					
Grupo Disciplinar: Grupo 240 - Educação Visual e Educação Tecnológica					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2º ciclo / 5º e 6º anos	Educação Visual e Educação Tecnológica	Domínio Conceptual (conhecimentos, capacidades / competências e, procedimentos)	. Compreensão da sequência de desenvolvimento do exercício; . Compreensão das metodologias próprias do trabalho; . Compreensão da intencionalidade dos utensílios, equipamentos, técnicas e materiais; . Utilização correta dos materiais; . Utilização correta dos utensílios e equipamentos; . Domínio das técnicas; . Capacidade de concretizar visualmente ideias; . Originalidade; . Capacidade de construir um produto final que responda ao que foi pedido.	. Trabalho de pesquisa, seleção e registo de informação .Trabalhos/ Projetos realizados . Fichas de trabalho	70%
		Domínio Atitudinal	Empenho e Interesse .Realização de tarefas na sala de aula .Realização de trabalho de casa Responsabilidade .Presença / Ausência de material .Pontualidade Comportamento .Respeito pelo funcionamento das aulas	. Registos de observação . Trabalhos de casa	30%

Notas: Sendo as disciplinas essencialmente de componente prática, o cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa terá a ponderação acima referida (Domínio Conceptual -70% e Domínio Atitudinal – 30%).

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}70 + At1 + At2 + At3$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (30%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*

Grupo Disciplinar: Grupo 250 - Educação Musical					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2º ciclo / 5º e 6º anos	Educação Musical	Domínio dos Conhecimentos e das Competências	- Identifica conceitos musicais (timbre, altura, ritmo, dinâmica e forma); - Reproduções e execuções rítmicas; - Prática Instrumental: Flauta de bisel e Orff; - Prática Vocal e Coral.	Fichas de trabalho Trabalhos individuais e de grupo Execução instrumental e vocal	70%
		Domínio Atitudinal	- Empenho e Interesse • Realização de tarefas na sala de aula • Realização de trabalho de casa - Responsabilidade • Presença / Ausência de material • Pontualidade - Comportamento • Perturbação do funcionamento das aulas	Grelhas de observação Estudo das peças musicais em casa	30%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.
Cf = ((DC1 + DC2+...+DCn) / n) X 70% + ((DAt1+DAt2+...+DAtn) / n) X 30%

Cf: classificação de período letivo ou final
DC: Domínio dos Conhecimentos de período letivo ou de um instrumento de avaliação de conhecimentos
DAt: Domínio Atitudinal de período letivo ou parâmetro de avaliação desse domínio.

Grupo Disciplinar: Grupo 600 – Educação Visual					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo/ 7º, 8º e 9ºanos	Educação Visual	Domínio Conceptual (Técnica, Representação, Discurso e Projeto)	- Compreende, relaciona e domina os conceitos e conteúdos programáticos. - Aplica os conhecimentos teóricos e práticos. - Utiliza e domina as técnicas e procedimentos. - Realiza atividades de forma autónoma e responsável. - Revela iniciativa e criatividade na resolução dos projetos de trabalho. - Constrói um produto final que corresponde ao solicitado. - Compreende e aplica as metodologias de trabalho adotadas.	Trabalhos de aplicação prática. Observação do desempenho técnico. Audição do discurso sobre os procedimentos/produtos/apreciações. Observação do desempenho nas correções a fazer ao trabalho/discurso.	80%
		Domínio Atitudinal	- Comportamento e participação. - Pontualidade e assiduidade. - Posse dos materiais necessários para a aula. - Cumprimento das tarefas propostas.	Grelha de observação e/ou outros registos.	20%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}80 + (At1+At2+At3) \times 0{,}20$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (20%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*
Nota: Cada uma das atitudes está cotada para 100%.

Grupo Disciplinar: 620 – Educação Física

Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2º ciclo / 5º e 6º anos	Educação Física	Saber fazer/saber: Capacidades Condicionais e Coordenativas Jogos Pré-Desportivos Desportos Coletivos e Individuais Conhecimentos	- Elevar o nível funcional das capacidades condicionais e coordenativas. - Executar e aplicar com correção e oportunidade os gestos técnicos em situação de jogo nos Jogos Pré-Desportivos e Coletivos - Cooperar com os companheiros de modo a alcançar os objetivos dos Jogos Pré-Desportivos e Coletivos - Nos desportos de Raquetas, executar e aplicar com correção e oportunidade os gestos técnicos em situação de jogo - Executar, compor e analisar destrezas elementares em Ginástica - Executar e analisar, saltos, lançamentos e corridas em Atletismo - Analisar e interpretar os conteúdos das atividades físicas abordadas relativamente à: a) Técnica b) Tática c) Regras	Fichas – Registo de observação direta da execução de elementos técnicos em prova – teste. Fichas de observação direta na realização de exercícios - critério e em situação de jogo. Grelhas de observação: (Avaliação Sumativa) Tarefas na aula: (Avaliação Formativa e Sumativa)	70%
		Atitudes	- Empenho / Interesse a) Realiza as tarefas de aula - Responsabilidade a) Traz o material necessário à aula b) É pontual - Comportamento a) Perturba / Não perturba	Grelhas de observação	30%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}70 + At \times 0{,}30$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (30%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*
Nota: As atitudes estão cotadas de 0 a 100.

Grupo Disciplinar: 620 - Educação Física					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
3º ciclo / 7º,8º e 9ºanos	Educação Física	Saber fazer/saber: Capacidades Condicionais e Coordenativas Desportos Coletivos e Individuais Conhecimentos	- Elevar o nível funcional das capacidades condicionais e coordenativas. - Executar e aplicar com correção e oportunidade os gestos técnicos em situação de jogo nos Jogos Coletivos - Cooperar com os companheiros de modo a alcançar os objetivos dos Jogos Coletivos - Nos desportos de Raquetas, executar e aplicar com correção e oportunidade os gestos técnicos em situação de jogo - Executar, compor e analisar destrezas elementares em Ginástica - Executar e analisar, saltos, lançamentos e corridas em Atletismo - Analisar e interpretar os conteúdos das atividades físicas abordadas relativamente à: a) Técnica b) Tática c) Regras	Fichas – Registo de observação direta da execução de elementos técnicos em prova – teste. Fichas de observação direta na realização de exercícios - critério e em situação de jogo. Grelhas de observação: (Avaliação Sumativa) Tarefas na aula: (Avaliação Formativa e Sumativa)	70%
		Atitudes	- Empenho / Interesse a) Realiza as tarefas de aula - Responsabilidade a) Traz o material necessário à aula b) É pontual - Comportamento a) Perturba / Não perturba	Grelhas de observação	30%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}70 + At \times 0{,}30$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (30%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*
Nota: As atitudes estão cotadas de 0 a 100.

Grupo Disciplinar: 620 – Educação Física					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
Secundário	Educação Física	Saber fazer/saber: Capacidades Condicionais e Coordenativas Desportos Coletivos e Individuais Conhecimentos	- Elevar o nível funcional das capacidades condicionais e coordenativas. - Executar e aplicar com correção e oportunidade os gestos técnicos em situação de jogo nos Coletivos - Cooperar com os companheiros de modo a alcançar os objetivos dos Jogos Coletivos - Nos desportos de Raquetas, executar e aplicar com correção e oportunidade os gestos técnicos em situação de jogo - Executar, compor e analisar destrezas elementares em Ginástica - Executar e analisar, saltos, lançamentos e corridas em Atletismo - Analisar e interpretar os conteúdos das atividades físicas abordadas relativamente à: a) Técnica b) Tática c) Regras	Fichas – Registo de observação direta da execução de elementos técnicos em prova – teste. Fichas de observação direta na realização de exercícios - critério e em situação de jogo. Grelhas de observação: (Avaliação Sumativa) Tarefas na aula: (Avaliação Formativa e Sumativa)	80%
		Atitudes	- Empenho / Interesse a) Realiza as tarefas de aula - Responsabilidade a) Traz o material necessário à aula b) É pontual - Comportamento a) Perturba / Não perturba	Grelhas de observação	20%

Cálculo da Classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação sumativa.

$$Cf = \frac{C_1 + C_2 + \ldots + C_n}{n} \times 0{,}80 + At \times 0{,}20$$

em que: *Cf - Classificação final; C - Conhecimentos; Atitudes (20%) = At1 - Empenho/Interesse; At2 - Responsabilidade; At3 - Comportamento*
Nota: Todos os elementos de avaliação e atitudes serão cotados de 0 a 20.

Oferta de Escola					
Ciclo / Anos	Disciplina	Domínios de avaliação	Parâmetros / Itens	Instrumentos de avaliação	Ponderação
2.º e 3.º Ciclos	Cidadania	Consciência Cívica	- Analisa e interpreta, com sentido cívico, situações do quotidiano e da realidade social; - Discute evidências e situações de forma fundamentada e com sentido cívico; - Assume posições e defende-as de forma autónoma mas respeitando a individualidade dos outros;	Fichas formativas; trabalhos individuais e de grupo; grelhas de observação.	
		Relacionamento interpessoal	- Assume posições e defende-as de forma autónoma mas respeitando a individualidade dos outros; - Aceita a existência de perspetivas e opiniões diversas das suas; - Relaciona-se com os outros de forma tolerante e solidária; - Respeita a opinião dos colegas e dos outros elementos da comunidade educativa;		
		Participação nas atividades	- Participa de forma ativa e responsável nas atividades (da escola, da região, etc); - Colabora com os outros na planificação e execução de tarefas; - Revela espírito de iniciativa e autonomia;		
		Comportamento	- Perturba/Não perturba as aulas; - Cumpre as regras de funcionamento preestabelecidas na escola;		
		Responsabilidade	- Traz o material; - É pontual;		
		Empenho e Interesse	- Realiza as tarefas na sala de aula; - Realiza TPC;		

Avaliação final de período:
Cada aluno é avaliado, em cada domínio, com os seguintes parâmetros e pontuações:
Não satisfaz (0 ou 1 ponto);
Satisfaz (2 pontos);
Satisfaz bem (3 pontos);

C. EFEITOS DA AVALIAÇÃO

C.1. Efeitos da Avaliação no Ensino Básico

1 - A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades definidas para cada ciclo de ensino.

2 - A avaliação diagnóstica visa facilitar a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional e o reajustamento de estratégias de ensino.

3 - A avaliação formativa gera medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e à aprendizagem a desenvolver.

4 - A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno.

5 - Em situações em que o aluno não adquira os conhecimentos nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, deve propor as medidas necessárias para colmatar as deficiências detetadas no percurso escolar do aluno, designadamente, nos 1.º e 2.º ciclos, o eventual prolongamento do calendário escolar para esses alunos.

6 - Caso o aluno não adquira os conhecimentos predefinidos para um ano não terminal de ciclo que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para um ano de escolaridade, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

7 - O previsto no número anterior não se aplica ao 1.º ano de escolaridade.

8 - Verificando-se retenção, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, identificar os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.

9 - A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

C.1.1. Efeitos da Avaliação Sumativa

1 - A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

a) Classificação em cada uma das disciplinas;
b) Transição no final de cada ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente ponto;
c) Aprovação no final de cada ciclo;
d) Renovação de matrícula;
e) Conclusão do ensino básico.

2 - As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem caráter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem:

a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para progredir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente, sem prejuízo do disposto no n.º 11 do artigo 9.º e no artigo 13.º do Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro;

b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte.

3 - No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno.

4 — No 2.º ano e 3.º anos de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:

a) O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida pela retenção do aluno;

b) Após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio para garantir o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas, o professor titular da turma, em articulação com o conselho de docentes, decida que a retenção desse aluno é mais benéfica para o seu progresso.

5 - Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes.

6 - A retenção em qualquer um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

C.1.2. Condições de Aprovação, Transição e Progressão

1.º CICLO

Quadro 8

Anos Intermédios (1.º, 2.º, 3.º anos de escolaridade)	
1.º ano	Não há cabimento a retenção.
2.º e 3.º anos	Não transitam se obtiverem: • A menção de *Insuficiente*, simultaneamente, nas disciplinas de Português, Matemática e Estudo do Meio • A menção de *Insuficiente*, simultaneamente, nas disciplinas de Português e de Matemática • A menção de *Insuficiente*, simultaneamente, nas disciplinas de Português e de Estudo do Meio • A menção de *Insuficiente*, simultaneamente, nas disciplinas de Matemática e de Estudo do Meio
	Todas as situações anteriores devem ser analisadas, individualmente, pelos respetivos Conselhos de Docentes.
No final do ano letivo, quando ocorram menções qualitativas de *Insuficiente* a Matemática ou a Português, a escola deve criar condições de recuperação a esses alunos, com responsabilização direta dos seus encarregados de educação.	
No 3.º ano de escolaridade, sempre que o aluno repita, cumulativamente, menções qualitativas de *Insuficiente* a Matemática e Português, devem ser analisadas, individualmente, pelo respetivo Conselho de Docentes.	

2.º E 3.º CICLOS

Quadro 9

Anos Intermédios (5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade)	
5.º, 7.º e 8.º anos	Não transitam se obtiverem: • Classificação inferior a 3 em quatro ou mais disciplinas;
	Todas as situações que decorrem da condição anterior devem ser analisadas, individualmente, pelos respetivos Conselhos de Turma.
No final do ano letivo, quando ocorram classificações inferiores a 3 a Matemática ou a Português, a escola deve criar condições de recuperação a esses alunos, com responsabilização direta dos seus encarregados de educação.	
No 8.º ano de escolaridade, sempre que o aluno repita, cumulativamente, avaliações inferiores a 3 a Matemática e Português, devem ser analisadas, individualmente, pelo respetivo Conselho de Turma.	

Quadro 10

Anos terminais do ciclo (4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade)	
4.º, 6.º e 9.º anos	No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições: a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a três nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática; b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas, no caso dos 2.º e 3.º ciclos; c) Tiver obtido classificação inferior a 3 no caso do 1.º ciclo simultaneamente nas disciplinas de (i) Inglês, de (ii) Português ou Matemática e, cumulativamente, (iii) menção insuficiente em pelo menos uma das outras disciplinas. *(cf. Despacho normativo n.º 17-A)* d) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas, no caso dos 2.º e 3.º ciclos, e tiver obtido classificação inferior a 3 ou em Português ou PLNM ou em Matemática e simultaneamente menção *Insuficiente* nas outras disciplinas, no caso do 1.º ciclo. *(para os alunos que se encontram em 2015-2016 matriculados e a frequentar o 4.º ano) (cf. Despacho normativo n.º 13, em vigor)*
Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de Não Aprovado se estiverem nas condições referidas nas alíneas a) e b) anteriores.	

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três ciclos do ensino básico, as Atividades de Enriquecimento Curricular e o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e as disciplinas de Oferta Complementar, Oferta de Escola nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, não são consideradas para efeitos de progressão de ano e conclusão de ciclo.

Os alunos com Necessidades Educativas Especiais e adequações do processo de ensino e de aprendizagem, com a medida educativa constante na alínea e) do Artº 16.º, do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro - Currículo Específico individual (CEI) - não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo programa educativo individual.

C.2. Efeitos da Avaliação no Ensino Secundário

1 - A avaliação diagnóstica visa facilitar a integração escolar do aluno, o apoio à orientação escolar e vocacional e o reajustamento de estratégias.

2 - A avaliação formativa determina a adoção de medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e à aprendizagem a desenvolver.

3 - A avaliação sumativa conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina ou módulo, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação.

4 - Exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nesta área, a classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do nível secundário de educação, mas não entra no apuramento da média final.

5 - A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

C.2.1. Classificação final das disciplinas[15]

1 - A classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional no plano de estudo do aluno é obtida da seguinte forma:

a) Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência;

b) Nas disciplinas plurianuais, pela média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades.

2 - A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional no plano de estudo do aluno é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final nacional, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7\ CIF + 3\ CE)/10$$

em que:

CFD = classificação final da disciplina;
CIF = classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações obtidas na frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada;
CE = classificação em exame final.

3 - A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais, conforme os casos, nos termos definidos na Portaria nº 243/2012, sendo a classificação final, em caso de aprovação, a obtida na prova ou no exame.

C.2.2. Classificação final de curso[16]

1 - A classificação final do curso é o resultado da média aritmética simples com arredondamento às unidades da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso.

[15] Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, com as alterações que lhe introduz a Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro;
[16] Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, com as alterações que lhe introduz a Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro;

2 - A classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do nível secundário de educação mas não entra no apuramento da média final, exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nessa área.

3 - A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de apuramento da classificação a que se refere o n.º 1.

4 - As situações especiais de classificação encontram-se descritas no Artigo 17.º da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.

C.2.3. Condições de aprovação, transição e progressão[17]

Quadro 11

Ensino Secundário (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade)	
Condições de aprovação em cada disciplina	• Obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
	• A classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
Condições de transição/progressão	a) A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas, sem prejuízo dos pontos seguintes.
	b) Para os efeitos previstos na alínea a), são consideradas as disciplinas constantes do plano de estudo a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, sido excluído por faltas ou anulado a matrícula.
	c) Na transição do 11.º para o 12.º ano, para os efeitos previstos na alínea a), são consideradas igualmente as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10.º para o 11.º ano.
	d) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, nos termos da alínea a), progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores, sem prejuízo do disposto na alínea e).
	e) Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
	f) Os alunos que não transitam para o ano de escolaridade seguinte nos termos da alínea a) não progridem nas disciplinas em que obtiverem classificações inferiores a 10 valores.
	g) Para os efeitos previstos no na alínea a) não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade.

[17] Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, com as alterações que lhe introduz a Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro;

Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, de acordo com a natureza da disciplina de Educação Moral e Religiosa.
A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas no número anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição de disciplinas no seu plano de estudo, nos termos legalmente previstos, as novas disciplinas passam a integrar o plano de estudo do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição de ano.

C.3. Medidas de promoção do sucesso escolar e situações especiais de avaliação[18]

C.3.1. Medidas de promoção do sucesso escolar

1 - No âmbito da sua autonomia, devem ser adotadas pela escola medidas de promoção do sucesso escolar, definindo-se, sempre que necessário, planos de atividades de acompanhamento pedagógico orientados para a turma ou individualizados, com medidas adequadas à resolução das dificuldades dos alunos, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, que se podem concretizar designadamente através de:

a) Medidas de apoio ao estudo, que garantam um acompanhamento mais eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas.

Nos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, as medidas de Apoio ao Estudo consubstanciam-se no Apoio Educativo Individualizado e no Apoio ao Estudo referenciado na alínea b).

No 3.º Ciclo e Secundário as medidas de apoio centram-se no apoio educativo individualizado.

O Apoio Educativo aos alunos do 3.º Ciclo e do Ensino Secundário desenvolve-se em pequeno grupo e preferencialmente nas tardes livres dos alunos.

No 11.º ano, os alunos de todos os Cursos Cientifico-Humanísticos terão no seu horário um tempo de apoio adicional nas disciplinas bienais, com o objetivo de prepará-los para o exame nacional.

No 12.º ano, os alunos de todos os Cursos Cientifico-Humanísticos terão no seu horário um tempo de apoio adicional na disciplina de Português e na disciplina trienal do Curso que frequentam, com o objetivo de prepará-los para o exame nacional.

b) Apoio ao Estudo.

No 1.º ciclo, tem por objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática e é de frequência obrigatória.[19]

[18] Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro
[19] Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho

No 2.º ciclo, a oferta de Apoio ao Estudo é obrigatória podendo, por indicação do conselho de turma e desde que obtido o acordo dos encarregados de educação ser de frequência obrigatória para os alunos para tal indicados.[20]

No 5.º ano, esta oferta desenvolve-se, preferencialmente, nas disciplinas de Português, Matemática e Inglês.

No 6.º ano, a oferta será, preferencialmente, nas disciplinas sujeitas a exame nacional, Português e Matemática.

c) Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a pertinência das situações.

Para a execução desta medida o Agrupamento integra o Projeto TurmaMais nos 7.º e 8.º anos do 3.º ciclo do Ensino Básico.

d) Coadjuvação em sala de aula, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino.

e) Adoção, em condições excecionais devidamente justificadas pelos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão da escola e aprovadas pelos serviços competentes da administração educativa, de percursos específicos, designadamente, percursos curriculares alternativos e programas integrados de educação e formação, adaptados ao perfil e especificidades dos alunos.

Sempre que se verifiquem retenções, deverão os alunos ser acompanhados pelo serviço de orientação escolar, de modo que possam ser propostas as medidas mais adequadas ao seu percurso escolar, nomeadamente percursos curriculares alternativos, programas integrados de educação e formação, cursos de educação e formação ou cursos vocacionais (*cf. a alínea f)*).

f) Encaminhamento para um percurso vocacional de ensino após redefinição do seu percurso escolar, resultante do parecer de psicólogos escolares e com o empenhamento e a concordância do encarregado de educação.

g) Acompanhamento a alunos que progridam ao 2.º ou ao 3.º ciclo com classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática no ano escolar anterior.

No Agrupamento, sempre que nos anos não terminais de ciclo ocorram, no final do ano letivo, classificações inferiores a 3 a Matemática ou a Português, a escola deve criar condições de recuperação a esses alunos, com responsabilização direta dos seus encarregados de educação.

h) Aos alunos que revelem em qualquer momento do seu percurso dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina é aplicado um plano de acompanhamento pedagógico, elaborado pelo professor titular de turma em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo, ou pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.

[20] Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho

O plano de acompanhamento pedagógico de turma ou individual é traçado, realizado e avaliado, sempre que necessário, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os encarregados de educação.

i) Acompanhamento extraordinário dos alunos nos 1.º e 2.º ciclos, conforme estabelecido no calendário escolar.

1 - Os alunos internos dos 4.º e 6.º anos de escolaridade que, após as reuniões de avaliação de final de ano, já com o conhecimento e com a ponderação dos resultados da primeira fase das provas finais, não obtenham aprovação, de acordo com o estipulado no artigo 13.º, bem como os alunos a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 10.º do Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro, podem usufruir de prolongamento do ano letivo.

2 - O período de acompanhamento extraordinário decorre entre a realização das reuniões de avaliação referidas no n.º 1 e a realização da 2.ª fase das provas finais e visa colmatar deficiências detetadas no percurso escolar dos alunos.

3 – Cabe ao diretor da escola assegurar a organização e gestão do período de acompanhamento extraordinário previsto na presente alínea.

4 – Os alunos que se encontrem na situação referida no n.º 1 são automaticamente inscritos no período de acompanhamento extraordinário, sendo obrigatória a sua frequência, exceto se o encarregado de educação não o permitir.

5 - O encarregado de educação que não pretenda que o seu educando frequente o acompanhamento extraordinário previsto no número anterior comunica por escrito o seu desacordo ao diretor da escola.

6 – O pedido formulado nos termos previsto no número anterior não prejudica o acesso do aluno à 2.ª fase das provas finais de ciclo.

7 – Após a realização da 2.ª fase das provas finais do 1.º e do 2.º ciclos, os alunos progridem e obtêm a menção de *Aprovado* se estiverem nas condições estipuladas no artigo 13.º do Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro.

C.3.2. Situações especiais de avaliação

C.3.2.1. Casos especiais de progressão[21]

1 - Um aluno que revele capacidade de aprendizagem excecional e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das capacidades previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, beneficiando de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

a) Concluir o 1.º ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano respetivo, podendo completar o 1.º ciclo em três anos;

b) Transitar de ano de escolaridade antes do final do ano letivo, uma única vez, ao longo dos 2.º e 3.º ciclos.

[21] Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro

2 - Um aluno retido num dos anos não terminais de ciclo que demonstre ter adquirido os conhecimentos e desenvolvidas as capacidades definidas para o final do respetivo ciclo poderá concluí-lo nos anos previstos para a sua duração, através de uma progressão mais rápida, nos anos letivos subsequentes à retenção.

3 - Os casos especiais de progressão previstos nos números anteriores dependem de deliberação do Conselho Pedagógico, sob proposta do professor titular de turma ou do conselho de turma, depois de obtidos a concordância do encarregado de educação do aluno e os pareceres do docente de educação especial ou do psicólogo.

4 - A deliberação decorrente do previsto nos números anteriores não prejudica o cumprimento dos restantes requisitos legalmente exigidos para a progressão de ciclo.

D. AVALIAÇÃO DOS CURSOS VOCACIONAIS[22]

D.1. Avaliação dos Cursos Vocacionais do Ensino Básico

D.1.1. Âmbito e objetivos

1 — À avaliação nos cursos vocacionais de nível Básico aplicam-se as regras em vigor para a avaliação no Ensino Básico, com as especificidades previstas no presente capítulo.

2 — No início de cada ciclo de estudos deverá proceder-se a um diagnóstico sumário dos alunos, tendo em vista a caracterização da turma, a aferição dos conhecimentos adquiridos pelos alunos e as suas necessidades e interesses, a fim de a escola poder delinear de uma forma mais equilibrada os módulos a lecionar, as estratégias a utilizar e o plano de trabalho ou acompanhamento de cada aluno.

3 — Devem ser criadas condições organizacionais, pedagógicas e didáticas que permitam estimular a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades dos alunos, nomeadamente:

a) Utilização de estratégias adequadas ao grupo de alunos;

b) Disponibilização de materiais didáticos adequados às tarefas práticas;

c) Adequação dos tempos e dos espaços à natureza das atividades de aprendizagem.

4 — Na Prática Simulada, os alunos devem elaborar um relatório por cada atividade vocacional, o qual dará origem a um relatório final que resulta da compilação dos relatórios parciais das atividades vocacionais. O relatório final deverá ser elaborado de acordo com os critérios definidos pelo Conselho de Turma e entregue ao coordenador de curso.

5 — A avaliação das disciplinas de cada uma das componentes é modular.

6 — A avaliação incide:

a) Sobre os conhecimentos teóricos e práticos e as capacidades técnicas adquiridas e desenvolvidas no âmbito das disciplinas de cada uma das componentes e sobre o plano de trabalho da Prática Simulada;

b) Sobre os conhecimentos e as capacidades identificados como necessários no desempenho delineado.

7 — A avaliação visa, designadamente:

a) Informar o aluno, o encarregado de educação e outros intervenientes no processo de avaliação ou entidades legalmente autorizadas, quando for o caso, sobre os progressos, as dificuldades e os resultados obtidos pelo aluno, esclarecendo as causas de sucesso ou insucesso;

b) Adequar e diferenciar as estratégias de ensino, estimulando o desenvolvimento global do aluno nas áreas cognitiva, relacional, social e psicomotora;

c) Certificar a aprendizagem realizada.

[22] Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro

D.1.2. Critérios e procedimentos de avaliação

1 — No início das atividades escolares, o conselho pedagógico, ouvidos os professores, as estruturas de coordenação e supervisão pedagógica e as empresas ou instituições parceiras, aprova os critérios e os procedimentos de avaliação a aplicar, tendo em conta a dimensão integradora da avaliação, incluindo, designadamente:

a) As condições de desenvolvimento do processo de ensino, que envolve as várias componentes;

b) A dimensão transdisciplinar das atividades a desenvolver;

c) Os conhecimentos e as capacidades a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 20.º da referida Portaria;

d) As estratégias de apoio educativo;

e) A participação dos alunos em projetos de ligação entre a escola, a comunidade e o mundo do trabalho.

2 — Os órgãos de gestão e administração da escola asseguram a divulgação dos critérios referidos no número anterior aos vários intervenientes, em especial aos alunos e aos encarregados de educação.

D.1.3. Avaliação Sumativa Interna

1 — A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada módulo de uma disciplina ou após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, e é validada em reunião do conselho de turma.

2 — A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor/formador, sendo os momentos de realização da mesma acordados entre o professor/formador e o aluno ou grupo de alunos.

3 — A avaliação sumativa interna incide sobre a aprendizagem realizada em cada uma das diferentes disciplinas de cada uma das componentes do currículo e sobre a Prática Simulada, a qual deve integrar a avaliação do relatório final.

D.1.4. Insucesso modular e recuperação de módulos

O insucesso modular acontece em duas situações:

1 - Em caso de insucesso na frequência de um módulo, que ocorre sempre que o aluno obtenha uma classificação inferior a 10 valores, são os seguintes os procedimentos a seguir após a avaliação do módulo:

a) O Professor marca com o aluno uma data para realização da recuperação do módulo, não podendo exceder os 15 dias após a conclusão do mesmo;

b) Caso haja necessidade de exceder este prazo, o motivo deverá ficar registado em ata;

2 - Em caso de excesso de faltas ao módulo, que se verifica sempre que o aluno ultrapassa o limite de 10% de faltas da carga horária do mesmo, são os seguintes os procedimentos a seguir:

a) Realização de um plano individual de atividades que permita ao aluno realizar as aprendizagens em falta devido à sua assiduidade;

b) A não realização do plano individual de atividades, o incumprimento ou a ineficácia das medidas implica, independentemente da idade do aluno, a exclusão do módulo;[23]

c) O plano individual de atividades apenas pode ser aplicado em cada disciplina uma única vez no decurso de cada ano letivo;

3 – Quando o número de faltas do aluno ultrapassa 10% da carga horária definida no plano curricular de uma disciplina, o aluno fica excluído de frequentar a mesma, apenas podendo concluir os módulos por avaliação extraordinária.

4 - Concluído o ano letivo, se o aluno persistir com módulos em atraso, pode requerer a sua realização através da avaliação extraordinária.

D.1.5. Avaliação extraordinária

1 - Os alunos com módulos em atraso podem requerer a avaliação dos mesmos nos serviços administrativos, em impresso próprio, para os realizar em períodos distintos:

a) No início do ano letivo;

b) Numa turma posicionada nesse ano para módulo do ano anterior, quando existir na Escola;

2 - Não estão abrangidos pela avaliação extraordinária os alunos que excluíram, por faltas, ao curso;

3 - Estas provas têm um peso de 100 % na avaliação final dos módulos;

4 - Os alunos assumem a responsabilidade pela realização da prova, solicitando, se necessário, ao Professor objetivos e documentação do(s) módulo(s) em atraso.

D.1.6. Regime de precedências

1 - Salvaguardando-se o respeito pelas precedências definidas nas orientações gerais de cada programa, é permitido que o aluno frequente módulos mais avançados sem a capitalização de módulos anteriores.

2 - Quando o aluno obtiver avaliação positiva num módulo que seja objeto da precedência curricular referida anteriormente (tendo o anterior por capitalizar), a avaliação desse módulo ficará congelada durante o ano letivo em que ocorrer a situação, até à capitalização do módulo anterior.

3 - Caso não se verifique a capitalização do módulo em falta, a avaliação do módulo seguinte não será lançada e este não ficará capitalizado.

D.1.7. Prática simulada

1 — A Prática Simulada da atividade vocacional deverá preferencialmente ter lugar no final da lecionação e destina-se a uma demonstração da atividade prática, não devendo exceder a duração de 210 horas,

[23] Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro

distribuídas em igual número pelas atividades vocacionais referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º da referida portaria.

2 — A Prática Simulada realiza-se nas empresas ou noutras instituições parceiras do curso vocacional, em articulação com as escolas.

3 — As condições e os termos de funcionamento da Prática Simulada devem ser estabelecidos em protocolo autónomo a celebrar entre a(s) empresas) ou instituição(ões) em que esta irá decorrer e a escola em que o curso vocacional se desenvolve.

4 — O protocolo referido no número anterior identifica os objetivos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de acompanhamento, e o desempenho a atingir pelo aluno, com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes, da escola e das empresas.

5 — Para o desenvolvimento da Prática Simulada a escola e as empresas e ou instituições deverão estabelecer o desempenho a atingir pelos alunos, que seja adequado à sua idade e aos conteúdos e áreas funcionais a desenvolver nessa área ou componente.

6 — A orientação e o acompanhamento do aluno são partilhados, sob coordenação da escola, entre esta e a entidade de acolhimento, devendo a escola designar o respetivo coordenador e a empresa o responsável técnico pelo desenvolvimento e concretização das atividades.

7 — Os alunos têm direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver.

D.1.8. Classificação

1 — A classificação das disciplinas de cada uma das componentes do currículo incluindo Prática Simulada expressa-se na escala de 0 a 20 valores, apenas sendo registadas avaliações positivas.

2 — A classificação de cada disciplina corresponde à média arredondada às unidades, de acordo com a ponderação das classificações obtidas nos módulos previstos. Todos os módulos têm o mesmo peso, para o cálculo da classificação final.

3 — A classificação de cada uma das disciplinas da componente vocacional integra a classificação do trabalho realizado na Prática Simulada de acordo com o definido no Quadro 12.

4 — A classificação da Prática Simulada é ratificada pelo professor coordenador, sendo a atribuição da classificação de cada período da responsabilidade do(s) responsável(eis) pelo curso nas entidades de acolhimento.

Quadro 12

Ensino Básico	A fórmula para o cálculo da classificação final da disciplina é a seguinte: Cf CVA = CV A x (0,70) + PS A {(0,30)x[0,7(Emp)+0,3(RF)]} Cf CVB = CV B x (0,70) + PS B {(0,30)x[0,7(Emp)+0,3(RF)]} Cf CVC = CV C x (0,70) + PS C {(0,30)x[0,7(Emp)+0,3(RF)]} CV – Componente Vocacional

D.1.9. Registo e publicitação da avaliação

1 — No registo individual do percurso escolar de cada aluno devem constar, designadamente:

a) A identificação e classificação dos módulos concluídos em cada disciplina, bem como a classificação final das disciplinas concluídas;

b) A identificação e classificação da Prática Simulada desenvolvida com sucesso, assim como a identificação das empresas ou instituições em que decorreu.

2 — O órgão competente de direção da escola ratifica e afixa, em local público, a pauta das classificações obtidas pelos alunos nos módulos de cada disciplina.

3 — A publicação em pauta da classificação de cada módulo só tem lugar quando o aluno atingir, nesse módulo, a classificação mínima de 10 valores.

4 — No final de cada ano do ciclo do curso são tornadas públicas as classificações das disciplinas concluídas.

D.1.10. Conclusão do Curso

D.1.10.1. Aprovação e progressão

1 — A aprovação em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

2 — A aprovação na Prática Simulada depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

3 — Não há lugar à retenção no final do primeiro ano do curso para alunos que frequentem um curso vocacional de 3.º ciclo do Ensino Básico de dois anos, devendo a escola estabelecer um plano de recuperação que permita aos alunos realizar os módulos em falta durante o 2.º ano do curso.
4 — A classificação é registada nos momentos e nos termos previstos neste documento.

D.1.10.2. Conclusão e certificação

1 — Um aluno termina o 2.º ou 3.º ciclo do Ensino Básico desde que tenha concluído com aproveitamento 70 % dos módulos do conjunto das disciplinas das componentes geral e complementar, e 100 % dos módulos da componente vocacional e da prática simulada, a qual integra a avaliação do relatório final.

2 — A conclusão de um curso vocacional de 2.º ciclo do Ensino Básico confere direito à emissão de:

a) Um certificado de qualificações que discrimine as disciplinas do plano de estudos e respetivas classificações finais, os módulos das disciplinas da componente de formação vocacional, bem como a classificação da Prática Simulada;

b) Um diploma que certifique a conclusão do 2.º ciclo do Ensino Básico.

3 — A conclusão de um curso vocacional de 3.º ciclo do Ensino Básico confere direito à emissão de:

a) Um certificado de qualificações, que discrimine as disciplinas do plano de estudos e respetivas classificações finais, os módulos das disciplinas da componente de formação vocacional, bem como a classificação da Prática Simulada;

b) Um diploma que certifique a conclusão do Ensino Básico.

4 — A requerimento dos interessados, podem ainda ser emitidos, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, os correspondentes documentos comprovativos da conclusão de disciplinas, módulos e Prática Simulada, bem como as respetivas classificações.

5 — A emissão do diploma, do certificado e dos documentos comprovativos referidos nos números anteriores é da responsabilidade do órgão competente de direção ou gestão da escola.

D.1.10.3. Habilitação (Ensino Básico)

Os alunos que concluam com aproveitamento os cursos vocacionais ministrados ficam habilitados com o 6.º ou 9.º ano de escolaridade.

D.1.11. Classificação para efeitos de prosseguimento de estudos

1 — Os alunos dos cursos vocacionais que concluam o 2.º ciclo podem progredir para as seguintes vias de ensino:

a) No ensino vocacional de 3.º ciclo do Ensino Básico;

b) No ensino regular, desde que tenham realizado com aproveitamento as provas finais nacionais de 6.º ano.

2 — Os alunos dos cursos vocacionais que concluam o 3.º ciclo podem prosseguir estudos nas seguintes vias de ensino:

a) No ensino vocacional de nível Secundário;

b) No ensino profissional de nível Secundário, desde que tenham concluído com aproveitamento todos os módulos do curso, bem como a prática simulada;

c) No ensino regular, desde que tenham aproveitamento nas provas finais nacionais de 9.º ano.

D.2. Avaliação dos Cursos Vocacionais do Ensino Secundário

D.2.1. Âmbito e objetivos

1 — Na avaliação nos cursos vocacionais de nível Secundário aplicam-se as regras em vigor para a avaliação no ensino Secundário com as especificidades previstas.

2 — A avaliação incide:

a) Sobre os conhecimentos teóricos e práticos e as capacidades técnicas adquiridas e desenvolvidas no âmbito das disciplinas respeitantes a cada uma das componentes de formação e do plano de trabalho do Estágio Formativo;

b) Sobre os conhecimentos e as capacidades identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

3 — A avaliação visa, designadamente:

a) Informar o aluno, o encarregado de educação e outros intervenientes no processo de avaliação ou entidades legalmente autorizadas, quando for o caso, sobre os progressos, as dificuldades e os resultados obtidos na aprendizagem, esclarecendo as causas de sucesso ou insucesso;

b) Adequar e diferenciar as estratégias de ensino, estimulando o desenvolvimento global do aluno nas áreas cognitiva, relacional, social e psicomotora;

c) Certificar a aprendizagem realizada.

D.2.2. Critérios e procedimentos de avaliação

1 — No início de cada curso e anualmente no início das atividades escolares, o conselho pedagógico, ouvida a equipa pedagógica e as empresas ou instituições parceiras, define os critérios e os procedimentos de avaliação a aplicar, tendo em conta a dimensão integradora da avaliação e incluindo, designadamente:

a) As condições de desenvolvimento do processo formativo;

b) A dimensão transdisciplinar das atividades a desenvolver;

c) Os conhecimentos e as capacidades a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º da referida portaria;

d) As estratégias de apoio educativo;

e) A participação dos alunos em projetos de ligação entre a escola, a comunidade e o mundo do trabalho;

f) O desempenho, perante um júri, numa prova, designada por Prova Final, dependente da natureza do curso, demonstrativo dos conhecimentos e das capacidades profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturantes no futuro profissional do aluno.

2 — Os órgãos de gestão e administração da escola asseguram a divulgação dos critérios referidos no número anterior aos vários intervenientes, e em especial aos alunos e aos encarregados de educação.

D.2.3. Avaliação Sumativa Interna

1 — A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada módulo de uma disciplina ou UFCD, após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina e UFCD, e é validada em reunião do conselho de turma.

2 — A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor/formador, sendo os momentos da sua realização acordados entre o professor/formador e o aluno ou grupo de alunos.

3 — A avaliação sumativa interna incide sobre a aprendizagem realizada em cada uma das diferentes disciplinas de cada uma das componentes do currículo.

4 — A avaliação sumativa interna incide ainda sobre o Estágio Formativo.

5 — A avaliação sumativa interna expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.

D.2.4. Insucesso modular

O insucesso modular acontece em duas situações:

1 - Em caso de insucesso na frequência de um módulo, que ocorre sempre que o aluno obtenha uma classificação inferior a 10 valores, são os seguintes os procedimentos a seguir após a avaliação do módulo:

a) O Professor marca com o aluno uma data para realização da recuperação do módulo, não podendo exceder os 15 dias após a conclusão do mesmo;

b) Caso haja necessidade de exceder este prazo, o motivo deverá ficar registado em ata;

2 - Em caso de excesso de faltas ao módulo, que se verifica sempre que o aluno ultrapassa o limite de 10% de faltas da carga horária do mesmo, são os seguintes os procedimentos a seguir:

a) Realização de um plano individual de atividades que permita ao aluno realizar as aprendizagens em falta devido à sua assiduidade;

b) A não realização do plano individual de atividades, o incumprimento ou a ineficácia das medidas implica, independentemente da idade do aluno, a exclusão do módulo;[24]

c) O plano individual de atividades apenas pode ser aplicado em cada disciplina uma única vez no decurso de cada ano letivo;

3 – Quando o número de faltas do aluno ultrapassa 10% da carga horária definida no plano curricular de uma disciplina, o aluno fica excluído de frequentar a mesma, apenas podendo concluir os módulos por avaliação extraordinária.

4 - Concluído o ano letivo, se o aluno persistir com módulos em atraso, pode requerer a sua realização através da avaliação extraordinária.

D.2.5. Avaliação extraordinária

1 - Os alunos com módulos em atraso podem requerer a avaliação dos mesmos nos serviços administrativos, em impresso próprio, para os realizar em períodos distintos:

a) No início do ano letivo;

b) Numa turma posicionada nesse ano para módulo do ano anterior, quando existir na Escola;

[24] Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro

No Ensino Secundário esta inscrição é feita mediante pagamento de valor a definir anualmente. Os alunos com módulos em atraso, por terem sido excluídos à disciplina pela aplicação da Lei n.º 51/2012, 5 de setembro, pagarão um valor de inscrição quatro vezes superior ao definido anualmente.

2 - Não estão abrangidos pela avaliação extraordinária os alunos que excluíram, por faltas, ao curso;

3 - Estas provas têm um peso de 100 % na avaliação final dos módulos;

4 - Os alunos assumem a responsabilidade pela realização da prova, solicitando, se necessário, ao Professor objetivos e documentação do(s) módulo(s) em atraso.

D.2.6. Regime de precedências

1 - Salvaguardando-se o respeito pelas precedências definidas nas orientações gerais de cada programa, é permitido que o aluno frequente módulos mais avançados sem a capitalização de módulos anteriores.

2 - Quando o aluno obtiver avaliação positiva num módulo que seja objeto da precedência curricular referida anteriormente (tendo o anterior por capitalizar), a avaliação desse módulo ficará congelada durante o ano letivo em que ocorrer a situação, até à capitalização do módulo anterior.

3 - Caso não se verifique a capitalização do módulo em falta, a avaliação do módulo seguinte não será lançada e este não ficará capitalizado.

D.2.7. Estágio Formativo

1 — O Estágio Formativo deve preferencialmente realizar-se através de um modelo de alternância, ao longo do processo formativo, entre formação real em contexto de empresa e formação prática em que se desenvolve a aprendizagem decorrente das UFCD que constituem o respetivo referencial de formação.

2 — O Estágio Formativo realiza-se nas empresas ou noutras instituições parceiras do curso vocacional, em articulação com as escolas.

3 — As condições e os termos de funcionamento do Estágio Formativo devem ser estabelecidos através de protocolo entre a empresa, ou outra instituição parceira, e as escolas.

4 — O protocolo referido no número anterior identifica os objetivos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, as formas de acompanhamento, com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes, da escola e das empresas.

5 — A orientação e o acompanhamento do aluno são partilhados, sob coordenação da escola, entre esta e a entidade de acolhimento, devendo a escola designar o respetivo coordenador do curso e a empresa o orientador técnico responsável pelo aluno.

6 — Os alunos têm direito a um seguro que garanta a cobertura dos riscos das deslocações a que estiverem obrigados, bem como das atividades a desenvolver.

D.2.8. Registo e publicitação da avaliação

1 — No registo individual do percurso escolar de cada aluno devem constar, designadamente:

a) A identificação e classificação dos módulos concluídos em cada disciplina e UFCD, bem como a classificação final das disciplinas concluídas;

b) A identificação e classificação do Estágio Formativo desenvolvida com sucesso, assim como a identificação da(s) empresa(s) ou instituição(ões) em que decorreu;

c) A identificação da Prova Final, a constituição do júri e a respetiva classificação.

2 — O órgão competente de direção da escola ratifica e afixa, em local público, a pauta das classificações obtidas pelos alunos nos módulos de cada disciplina.

3 — A publicação em pauta da classificação de cada módulo ou UFCD só tem lugar quando o aluno atingir, nesse módulo, a classificação mínima de 10 valores.

4 — No final de cada ano do ciclo de formação são tornadas públicas as classificações das disciplinas concluídas em cada uma das componentes do currículo, bem como a classificação do Estágio Formativo e da Prova Final.

D.2.9. Avaliação sumativa externa

A avaliação sumativa externa realiza-se nos mesmos termos em que tem lugar para os alunos dos cursos profissionais, para os efeitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, sendo-lhe aplicável a regulamentação dos exames do nível Secundário de educação.

D.2.10. Classificações

1 — A classificação das disciplinas, das UFCD, do Estágio Formativo e da prova externa perante um júri, expressa-se na escala de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em todos os módulos (ou UFCD) dessa disciplina.

3 — A classificação final do Estágio Formativo é uma média ponderada pelo número de horas de cada período de Estágio Formativo que decorre em contexto real de empresa. Integra ainda a avaliação da Prova Final.

Quadro 13

Cf EF = FCRE x 0,20 + EFCRE x 0,60 + PF x 0,20
em que:
FCRE = UFCD1 + UFCD2 + ... + UFCD9 / 12
UFCD – (Unidades de Formação de Curta Duração) com ponderação 2, para as que têm 50 horas e ponderação 1, para as que têm 25 horas;
EF – Estágio Formativo FCRE – Formação em Contexto Real de Empresa EFCRE – Estágio Formativo em Contexto Real de Empresa PF – Prova Final

4 — A classificação final do Estágio Formativo é ratificada pelo professor coordenador do Estágio Formativo, sendo a atribuição da classificação de cada período de estágio formativo da responsabilidade do(s) responsável(eis) pelo curso nas entidades de acolhimento.

5 — A classificação final da Prova Final perante um júri depende da natureza desta e rege-se pelos seguintes critérios:

5.1. - Para a avaliação da Prova Final, são considerados os seguintes itens:

Quadro 14

Itens de Avaliação Prova Final	Pesos
Desenvolvimento do projeto	20%
Relatório	40%
Apresentação/Defesa do projeto	40%

5.2. – Os critérios de avaliação da Prova Final serão propostos pelo coordenador de curso, depois de ouvidos os professores da componente técnica, para aprovação do Conselho Pedagógico.

5.3. – Os critérios de classificação a observar pelo júri da Prova Final são os seguintes:

a) Relatório
- a1) Grau de rigor técnico e científico e organização do relatório;
- a2) Qualidade dos materiais utilizados e apresentados como enriquecimento do projeto;
- a3) Documentação/ilustração das várias fases do projeto;

b) Apresentação/Defesa do projeto;
- b1) Capacidade de argumentação na defesa do projeto;
- b2) Qualidade dos recursos utilizados na exposição;
- b3) Clareza e correção da linguagem;
- b4) Domínio da linguagem técnica.

5.4. – Sempre que a natureza dos relatórios apresentados exija uma avaliação que pressuponha o desempenho concreto de uma tarefa, compete ao júri a definição da metodologia a aplicar para a referida avaliação.

5.5. – De todas as reuniões do júri será lavrada uma ata e uma grelha de avaliação, assinadas por todos os elementos do júri presentes.

D.2.11. Conclusão do Curso

D.2.11.1. Aprovação e progressão

1 — A aprovação em cada disciplina depende da obtenção em cada um dos respetivos módulos e em cada uma das UFCD da componente de formação vocacional de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

2 — A aprovação no Estágio Formativo e na prova final perante um júri dependem da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

3 — Não há lugar à retenção no final do primeiro ano do curso para alunos que não cumpriram o calendário previsto para a realização de alguns módulos, devendo a escola estabelecer um plano de recuperação que permita aos alunos realizar os módulos em falta durante o 2.º ano do curso, em termos a acordar com a escola.

D.2.11.2. Conclusão e certificação

1 — A conclusão com aproveitamento de um curso vocacional de nível Secundário obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas, UFCD, no Estágio Formativo que integra a avaliação da Prova Final, segundo o critério definido no ponto 3, do "D.2.10. Classificações".

2 — A conclusão de um curso vocacional confere direito à emissão de:

a) Um diploma que certifique a dupla certificação escolar de Secundário e profissional com referência ao Quadro Nacional de Qualificações e a respetiva classificação final;

b) Um certificado que indique a dupla certificação (escolar de nível Secundário e profissional, com referência ao Quadro Nacional de Qualificações), que inclua a classificação final do curso, que indique as disciplinas do plano de estudo e respetivas classificações finais, que discrimine os módulos das disciplinas da componente de formação vocacional e a classificação do Estágio Formativo e que apresente a designação da Prova Final.

3 — A requerimento dos interessados, podem ainda ser emitidos, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, os correspondentes documentos comprovativos da conclusão de disciplinas, módulos, UFCD e do Estágio Formativo, bem como as respetivas classificações.

4 — A emissão do diploma, do certificado e dos documentos comprovativos referidos nos números anteriores é da responsabilidade do órgão competente de direção da escola.

D.2.12. Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (MCFD + MUFCD + EF) / 3$$

Sendo:
CF a classificação final do curso, arredondada às unidades;
MCFD é a média aritmética simples, arredondada às décimas, das classificações finais de todas as disciplinas das componentes de formação geral e de formação complementar;
MUFCD é a média aritmética simples, arredondada às décimas, das classificações finais de todas as UFCD da componente de formação vocacional;
EF é classificação a que se refere o ponto 3, do "D.2.10. Classificações".

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, a classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do curso, mas não entra no apuramento da classificação final do mesmo, exceto quando o aluno pretende prosseguir estudos nesta área.

D.2.13. Classificação para efeitos de prosseguimento de estudos

1 — Para os alunos abrangidos pelo disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, a classificação final de curso para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior (CFCEPE) é o valor resultante da expressão:

(7 CF + 3 M) / 10, arredondado às unidades,

em que:

CF é a classificação final de curso, calculada até às décimas, sem arredondamento, subsequentemente convertida para a escala de 0 a 200 pontos;
M é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações, na escala de 0 a 200 pontos, dos exames a que se refere o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual.

2 — Só podem ser certificados para efeitos de prosseguimento de estudos no ensino superior os alunos em que o valor de CFCEPE e a média das classificações obtidas nos exames a que se refere o n.º 4 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, sejam iguais ou superiores a 95 pontos.

Caso o curso não abra no ano letivo seguinte, a escola não se compromete a dar continuidade à lecionação dos módulos em atraso.

E. AVALIAÇÃO DOS CURSOS PROFISSIONAIS

E.1. Objeto e finalidades

1 - A avaliação incide:

a) Sobre os conhecimentos e capacidades a adquirir e a desenvolver no âmbito das disciplinas respeitantes a cada uma das componentes de formação e no plano de trabalho da FCT;

b) Sobre os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação.

2 - A avaliação assume carácter diagnóstico, formativo e sumativo, visando, designadamente:

a) Informar o aluno e o encarregado de educação e outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas, quando for o caso, sobre os progressos, as dificuldades e os resultados obtidos na aprendizagem, esclarecendo as causas de sucesso ou insucesso;
b) Adequar e diferenciar as estratégias de ensino, estimulando o desenvolvimento global do aluno nas áreas cognitiva, afetiva, relacional, social e psicomotora;
c) Certificar a aprendizagem realizada;
d) Contribuir para a melhoria da qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e reforço da confiança social no seu funcionamento.

E.2. Intervenientes

1 - Intervêm no processo de avaliação:

a) O Professor;
b) O aluno;
c) O Diretor de Turma;
d) O Conselho de Turma;
e) O Diretor de Curso;
f) O Professor orientador da FCT e da PAP;
g) O tutor designado pela entidade de acolhimento;
h) Os órgãos de direção ou gestão e estruturas de coordenação e supervisão pedagógica da escola;
j) Representantes das associações empresariais, profissionais e sindicais;
k) Personalidades de reconhecido mérito na área da formação profissional ou nos setores profissionais afins aos cursos;
l) Serviços com competência em matéria de apoio socioeducativo;

2 - A intervenção e participação dos órgãos, estruturas e entidades previstos no número anterior assumirão as formas previstas na lei, ou, nas matérias que se inserem no âmbito da autonomia das escolas, nos instrumentos aprovados pelos órgãos competentes, de acordo com o regime jurídico aplicável à entidade formadora.

3 - Podem ainda participar no processo de avaliação outros elementos que intervenham no processo formativo do aluno, nos termos estabelecidos no número anterior.

E.3. Critérios de avaliação

1 - No início das atividades escolares, o conselho pedagógico ou equivalente, ouvidos os professores e as estruturas de coordenação e supervisão pedagógica, nomeadamente o diretor de curso e o diretor de turma ou orientador educativo, define os critérios e os procedimentos de avaliação a aplicar tendo em conta a dimensão integradora da avaliação, incluindo, designadamente:

a) As condições de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
b) A dimensão transdisciplinar das atividades a desenvolver;
c) Os conhecimentos, aptidões e atitudes a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria 74-A/2013 de 15 de fevereiro;
d) As estratégias de apoio educativo;
e) A participação dos alunos em projetos de ligação entre a escola, a comunidade e o mundo do trabalho.

2 – Os critérios de avaliação serão divulgados através da página eletrónica do Agrupamento e pelos Diretores de Turma, aos alunos e aos encarregados de educação.

E.4. Avaliação sumativa

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo global, tem como objetivos a classificação e a certificação e inclui:

a) A avaliação sumativa interna;
b) A avaliação sumativa externa.

E.5. Avaliação sumativa interna

1 - A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada módulo de uma disciplina, após a conclusão do conjunto de módulos de cada disciplina, em reunião do conselho de turma.

2 - A avaliação sumativa de cada módulo é da responsabilidade do professor, sendo os momentos de realização da mesma no final de cada módulo acordados entre o professor e o aluno ou grupo de alunos, tendo em conta as realizações e os ritmos de aprendizagem dos alunos.

3 - O aluno pode requerer, de acordo com o disposto no ponto E.6., a avaliação dos módulos não realizados.

4 - A avaliação sumativa interna incide ainda sobre a formação em contexto de trabalho e integra, no final do último ano do ciclo de formação, uma PAP.

5 - A avaliação sumativa interna expressa-se numa escala de 0 a 20 valores.

E.6. Insucesso modular

O insucesso modular acontece em duas situações:

1 - Em caso de insucesso na frequência de um módulo, que ocorre sempre que o aluno obtenha uma classificação inferior a 10 valores, são os seguintes os procedimentos a seguir após a avaliação do módulo: realização da recuperação do módulo, não podendo exceder os 15 dias após a conclusão do mesmo;

a) Caso haja necessidade de exceder este prazo, o motivo deverá ficar registado em ata de Conselho de Turma;

2 - Em caso de excesso de faltas ao módulo, que se verifica sempre que o aluno ultrapassa o limite de 10% de faltas da carga horária do mesmo, são os seguintes os procedimentos a seguir:

a) Realização de um plano individual de atividades que permita ao aluno realizar as aprendizagens em falta devido à sua assiduidade;
b) A não realização do plano individual de atividades, o incumprimento ou a ineficácia das medidas implica, independentemente da idade do aluno, a exclusão do módulo;[25]
c) O plano individual de atividades apenas pode ser aplicado em cada disciplina uma única vez no decurso de cada ano letivo;

3 – Quando o número de faltas do aluno ultrapassa 10 % da carga horária definida no plano curricular de uma disciplina, o aluno fica excluído de frequentar a mesma, apenas podendo concluir os módulos por avaliação extraordinária.

4 - Concluído o ano letivo, se o aluno persistir com módulos em atraso, pode requerer a sua realização através da avaliação extraordinária.

E.7. Prova de Aptidão Profissional (PAP)

1 – A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção ou numa atuação, consoante a natureza dos cursos, bem como do respetivo relatório final de realização e apresentação crítica, demonstrativo de saberes e competências profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do jovem.

E.7.1. Avaliação do Projeto

1 - O relatório será obrigatoriamente entregue ao Professor Orientador que fará uma primeira apreciação. Caso o mesmo não atinja os objetivos considerados necessários, o professor orientador deve devolvê-lo ao formando para uma remodelação.

2 – Caso a remodelação referida no ponto 1 não atinja de novo os objetivos considerados necessários, cabe ao orientador decidir se a PAP é apresentada ao júri.

a) Nesta circunstância a PAP apenas poderá ser apresentada ao júri no ano letivo seguinte.

E.7.2. Avaliação da PAP

1 - Para a avaliação da PAP, são considerados os seguintes itens:

[25] Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro

Quadro 13

Itens de Avaliação PAP	Pesos
Desenvolvimento do projeto	20%
Relatório	40%
Apresentação/Defesa do projeto	40%

2 – Os critérios de avaliação da PAP serão propostos pelo diretor de curso depois de ouvidos os professores da componente técnica para aprovação do Conselho Pedagógico.

3 – Os critérios de classificação a observar pelo júri da PAP são os seguintes:

a) Relatório
  a1) Grau de rigor técnico e científico e organização do relatório;
  a2) Qualidade dos materiais utilizados e apresentados como enriquecimento do projeto;
  a3) Documentação/ ilustração das várias fases do projeto;
b) Apresentação/Defesa do projeto;
  b1) Capacidade de argumentação na defesa do projeto;
  b2) Qualidade dos recursos utilizados na exposição;
  b3) Clareza e correção da linguagem;
  b4) Domínio da linguagem técnica.

4 – Sempre que a natureza dos relatórios apresentados exija uma avaliação que pressuponha o desempenho concreto de uma tarefa, compete ao júri a definição da metodologia a aplicar para a referida avaliação.

5 – De todas as reuniões do júri será lavrada uma ata e uma grelha de avaliação, assinadas por todos os elementos do júri presentes.

E.8. Avaliação sumativa externa

A avaliação sumativa externa realiza-se nos termos e para os efeitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e de acordo com o estabelecido na presente portaria e na regulamentação dos exames do nível secundário de educação.

E.9. Formação em Contexto de Trabalho (FCT)

1 - A Formação em Contexto de Trabalho assume a forma de estágio de 600 horas, divididas em 240 horas no 2.º ano do curso e 360 horas no 3.º ano do curso.

E.9.1. Avaliação da FCT

1 - A avaliação no processo da FCT assume carácter continuo sistemático e permite, numa perspetiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, possibilitando se necessário, o reajustamento do plano de formação.

2 – A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final da FCT.

3 - A primeira fase da FCT terá um peso de 30% na avaliação final da FCT.

4 - A segunda fase da FCT terá um peso de 70% na avaliação final da FCT.

5 - A avaliação final da FCT tem por base três componentes:

a) Avaliação realizada pelo monitor da entidade de acolhimento em conjunto com o professor acompanhante da FCT e do aluno, e abrange o desempenho do aluno na entidade de estágio (70%).
b) Os relatórios de estágio, que são elaborados pelo aluno e devem descrever as atividades desenvolvidas no período de estágio, bem como a sua avaliação dos mesmos face ao definido no plano de formação (20%). Na segunda fase da FCT este item tem um peso de 30% na avaliação.
c) Apresentação pública do primeiro relatório de estágio (10%).
d) As três componentes da avaliação da FCT são de caráter obrigatório, pelo que a FCT só será considerada concluída com a sua execução plena.
e) O aluno só poderá frequentar a segunda fase após concluída na totalidade a primeira fase da FCT, com uma avaliação mínima de 8 valores.

6 - A avaliação da FCT deverá responder aos seguintes itens, que se constituem como elementos aferidores:

a) Qualidade do trabalho realizado na entidade de acolhimento;
b) Aplicação das normas de segurança e higiene no trabalho;
c) Assiduidade e pontualidade;
d) Integração na entidade de acolhimento;
e) Capacidade de iniciativa;
f) Qualidade e rigor da expressão escrita e oral e dos suportes materiais que enformam os relatórios e apresentação oral, na perspetiva da sua boa inteligibilidade.

7 - No caso de reprovação, poderá ser celebrado novo protocolo entre escola, entidade de estágio e aluno, no próximo ciclo de FCT, mediante inscrição do aluno nos serviços administrativos e pagamento de uma propina a definir anualmente.

E.10. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E PROGRESSÃO

Quadro 14

Classificações	A classificação das disciplinas, da FCT e da PAP expressa-se na escala de 0 a 20 valores, arredondada às décimas.
	A classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada à unidade, das classificações obtidas em cada módulo.
Condições de Aprovação e Progressão	A aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.
	A aprovação na FCT e na PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores em cada uma delas.
	A aprovação na disciplina terá em conta a classificação final obtida na avaliação sumativa interna.
	A progressão nas disciplinas depende da obtenção em cada um dos

	respetivos módulos de uma classificação igual ou superior a 10 valores.
	O conselho de turma pode deliberar pela não progressão de ano de alunos que tenham um número de módulos em atraso que tornem excessivamente difíceis as futuras aprendizagens.
	Caso o curso não abra no ano letivo seguinte, a escola não se compromete a dar continuidade à lecionação dos módulos em atraso.

E.10.1. Avaliação extraordinária

1 - Os alunos com módulos em atraso podem requerer a avaliação dos mesmos nos serviços administrativos, em impresso próprio, mediante pagamento de valor de inscrição a definir anualmente, para os realizar em períodos distintos:

a) No início do ano letivo;
b) Numa turma posicionada nesse ano para módulo do ano anterior;
c) Em período definido pelo Conselho de Turma quando estiver em causa a realização da Formação em Contexto de Trabalho.

2 – Os alunos com módulos em atraso, por terem sido excluídos à disciplina pela aplicação da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, pagarão um valor de inscrição quatro vezes superior ao definido no ponto 1.

3 - Os alunos que excluíram por faltas ao curso, apenas poderão recuperar os módulos, conforme a alínea a) do ponto 1 deste artigo.

4 - Estas provas têm um peso de 100 % na avaliação final dos módulos.

5 - Os alunos assumem a responsabilidade pela realização da prova, solicitando, se necessário, ao Professor objetivos e documentação do(s) módulo(s) em atraso.

E.10.2. Regime de precedências

1 - Salvaguardando-se o respeito pelas precedências definidas nas orientações gerais de cada programa, é permitido que o aluno frequente módulos mais avançados sem a capitalização de módulos anteriores.

2 - Quando o aluno obtiver avaliação positiva num módulo que seja objeto da precedência curricular referida anteriormente (tendo o anterior por capitalizar), a avaliação desse módulo ficará congelada durante o ano letivo em que ocorrer a situação, até à capitalização do módulo anterior.

3 - Caso não se verifique a capitalização do módulo em falta, a avaliação do módulo seguinte não será lançada e este não ficará capitalizado.

E.10.3. Conclusão e certificação

1 - A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas, na FCT e na PAP.

E.10.4. Classificação final do curso

1 - A classificação final do curso obtém-se mediante a aplicação da seguinte fórmula:

CF = [2MCD+(0,3FCT+0,7PAP)]/3 sendo:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;

MCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudo do curso, arredondada às décimas;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

2 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, a classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do curso, mas não entra no apuramento da classificação final do mesmo, exceto quando o aluno pretende prosseguir estudos nesta área.

F. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas orientações serão cumpridas por todos os departamentos curriculares.

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da direção, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

No caso de publicação de legislação que contrarie o disposto nestes critérios gerais de avaliação, os mesmos deverão ser revistos em qualquer momento do ano letivo.

Os critérios gerais de avaliação bem como os critérios específicos das disciplinas estarão disponíveis na página da escola na internet.

O documento presente não dispensa a leitura dos normativos em vigor.

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, 17 de julho de 2015

A Diretora

Dina Teresa Mestre Fernandes

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 17 de julho de 2015, em conformidade com a alínea e), do art.º 33º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho e com o Artº 4.º do Despacho normativo n.º 13/2014, de 15 de setembro.

De acordo com as *Disposições Finais* consignadas neste documento, procedeu-se à sua revisão, por via da publicação de novos normativos.
Revisto e aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 02 de outubro de 2015, em conformidade com a alínea e), do Art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, com o Artº 4.º do Despacho normativo n.º 17-A/2015, de 22 de setembro e do Artº 6.º da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, com as alterações que lhe introduz a Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro;

De acordo com as *Disposições Finais* consignadas neste documento, procedeu-se à sua revisão, por via da publicação de novos normativos.
Revisto e aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 15 de janeiro de 2016, em conformidade com a Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro;